SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
13 DE JUNHO DE 2023
ANO XXXVI | N º 8.555

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
LEIS 2
DECRETOS FINANCEIROS 5
DECRETOS SIMPLES 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 9
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 15
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 15
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 17
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 18
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 18

LICITAÇÕES 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 19
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 19
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 19
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 20
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 20

CONTRATOS 20
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 26
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 27
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 27
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 28
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 28
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 29
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 29

EDITAIS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 31

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 32

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.703 /2023

Autoriza a criação do Programa de Capacitação de Docentes e Equipe Pedagógica, no Combate e Prevenção à Intimidação Sistemática (bullying e cyberbullying) no ambiente escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa de Capacitação de Docentes e Equipe Pedagógica, no Combate e Prevenção à Intimidação Sistemática (bullying e cyberbullying) nas escolas públicas e privadas, no âmbito do município de Salvador.

Parágrafo único. O programa busca capacitar os docentes e equipe pedagógica da rede pública e privada do ensino fundamental.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivo:

I - prevenir e combater a intimidação sistemática (bullying e cyberbullying) nas escolas públicas e privadas da rede básica do ensino fundamental;

II - oferecer capacitação aos docentes e à equipe pedagógica para implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, junto à Secretaria de Educação, responsável pela organização, implantação e programação dessa capacitação.

Art. 4º Para a promoção dos objetivos do Programa, o Munícipio poderá celebrar instrumentos de cooperação com órgãos públicos federais, estaduais, municipais, empresas privadas e órgãos não governamentais.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LEI Nº 9.704/2023

Institui o Programa "Leitura nos Ônibus" no sistema de transporte público, no município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Salvador, o Programa "Leitura nos Ônibus" no sistema de transporte público.

Art. 2º O Programa consiste no empréstimo de livros aos usuários para leitura durante as viagens, os quais estarão à disposição dos passageiros no interior dos veículos.

Art. 3º O objetivo do Programa é garantir o acesso da população do Município de Salvador à literatura brasileira, disseminando a cultura da leitura.

Art. 4º As empresas concessionárias do serviço público de transporte poderão firmar parcerias com entes públicos e privados para a aquisição de livros para o Programa "Leitura nos Ônibus".

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo, no que couber, poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

LEI Nº 9.705 /2023

Torna irmãs as cidades de Salvador, capital do Estado da Bahia, no Brasil, e de Praia, capital de Cabo Verde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam irmanadas as cidades de Salvador, capital do Estado da Bahia, no Brasil, e de Praia, capital de Cabo Verde.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo firmará acordo de geminação entre as cidades, que deverão promover programas mútuos de cooperação e fraternidade através do desenvolvimento de intercâmbios cultural, artístico, social, turístico e econômico.

Art. 3º O Poder Executivo deverá cientificar o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e solicitará às autoridades diplomáticas a respectiva colaboração para a consecução do ato de irmanação e a implementação das formalidades necessárias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo expedir os atos necessários à perfeita regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LEI Nº 9.706/2023

Estabelece medidas e procedimentos a serem adotados em caso de violência contra profissionais da Educação da Rede Municipal e Rede Particular de Ensino no Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em caso de violência contra profissional da Educação, ocorrida no âmbito das unidades escolares pertencentes às Redes Municipal e Particular de Ensino, serão adotadas as medidas e os procedimentos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - profissionais da Educação: os docentes que oferecem suporte pedagógico direto no exercício da docência e os que exercem cargos de direção e coordenação;

II - violência contra profissional da Educação: qualquer ação ou omissão decorrente, direta ou indiretamente, do exercício de sua profissão, que lhe cause morte, lesão corporal, dano patrimonial, dano psicológico ou psiquiátrico, incluída ameaça a sua integridade física ou patrimonial.

Art. 2º Caberá às unidades escolares pertencentes às Redes Particular e Municipal de Ensino de Salvador:

I - estimular docentes e discentes, famílias e comunidade para a promoção de atividades de reflexão e análise da violência contra os profissionais da Educação;

II - adotar medidas preventivas e corretivas para situações em que profissionais da Educação, em decorrência de suas funções, sejam vítimas de violência ou corram riscos quanto à sua integridade física ou moral;

III - estabelecer, em parceria com a comunidade escolar, normas de

segurança e proteção dos profissionais da Educação como parte integrante de sua proposta pedagógica;

IV - incentivar os discentes a participarem das decisões disciplinares da instituição sobre segurança e proteção dos profissionais da Educação;

V - demonstrar à comunidade que o respeito aos profissionais da Educação é indispensável ao pleno desenvolvimento dos educandos.

Art. 3° As medidas de segurança, de proteção dos profissionais da Educação e de prevenção de atos de violência e constrangimento contra esses incluirão:

I - campanhas educativas na comunidade escolar e na comunidade em geral;

II - afastamento temporário do infrator, conforme a gravidade do ato praticado;

III - transferência do infrator para outra escola, a juízo das autoridades educacionais, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 4° O profissional da Educação ofendido ou em risco de ofensa poderá procurar a direção da unidade escolar e postular providências corretivas, nos termos desta Lei.

Art. 5° Na hipótese de prática de violência física contra profissional da Educação, sua chefia imediata, ao tomar conhecimento da ocorrência, adotará as seguintes providências:

I - imediatamente, acionará a Guarda Municipal, comunicando o fato ocorrido, com o devido registro, por meio de boletim de ocorrência;

II - até 3 (três) horas após a agressão:

a) encaminhará o profissional agredido ao atendimento de saúde;
b) acompanhará o profissional agredido à unidade escolar, se necessário, para a retirada de seus pertences;
c) comunicará o fato ocorrido aos pais ou ao responsável legal do agressor e acionará o Conselho Tutelar e o Ministério Público, no caso de violência praticada por aluno menor de 18 (dezoito) anos;
d) comunicará oficialmente, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação a agressão ocorrida;
e) informará ao servidor os direitos a ele conferidos por esta Lei.

III - até 36 (trinta e seis) horas após a agressão:

a) procederá ao registro em ata do ocorrido, contendo o relato do profissional agredido;
b) encaminhará o profissional da Educação para os órgãos responsáveis pelo acompanhamento psicológico, social e jurídico no ambiente escolar;
c) adotará as medidas necessárias para garantir o afastamento do servidor vítima de agressão do convívio com o agressor no ambiente escolar.

Parágrafo único. Para garantir a providência prevista na alínea "c" do inciso III deste artigo, conforme o caso, o profissional agredido terá direito a:

a) mudar de turno ou de local de trabalho;
b) afastar-se de suas atividades em decorrência da violência sofrida, assegurada a percepção total de sua remuneração, observada a legislação pertinente até que cesse a violência ou ameaça.

Art. 6° Na hipótese de violência verbal ou ameaça contra o servidor, sua chefia imediata adotará as medidas cabíveis para assegurar a integridade física e mental do servidor.

Art. 7° Em caso de incapacidade para o trabalho, será agendada avaliação pericial para o servidor agredido.

Art. 8° Caso comprovado ato de violência contra profissional da Educação que importe em dano material, físico ou moral, responderão solidariamente a família do ofensor, se menor, e o ofensor.

Art. 9° O ofensor terá assegurado o direito de defesa, e será garantida sua permanência na Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleno desenvolvimento como pessoa, ao preparo para o exercício de cidadania e à qualificação para o trabalho, se menor de idade.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LEI Nº 9.707 /2023

Institui o Programa "Adote uma Ciclovia" para incentivar o uso da bicicleta, visando à melhoria das condições de mobilidade urbana no município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "Adote uma Ciclovia", cujos objetivos são:

I - garantir a conservação de ciclovias e ciclofaixas instaladas;
II - ampliar a malha cicloviária;
III - reduzir as despesas do Município com a instalação e a manutenção de ciclovias e ciclofaixas;
IV - estimular a participação da sociedade civil no espaço urbano.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do Programa "Adote uma Ciclovia", o município de Salvador poderá estabelecer parcerias com empresas privadas interessadas em financiar a construção de novas ciclovias e ciclofaixas ou custear a manutenção permanente daquelas já existentes.

§ 1º Os parceiros referidos no caput deste artigo poderão afixar, nos equipamentos adotados na forma desta Lei e de seu decreto regulamentador, em local visível, peças publicitárias que contenham seu nome e sua logomarca.

§ 2º As peças publicitárias deverão observar as especificações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal em relação às dimensões e poderão utilizar o termo "Adote uma Ciclovia", bem como emitir mensagens de apoio à prática esportiva e acerca dos benefícios da utilização da bicicleta como meio de transporte.

§ 3º Será livre a divulgação da publicidade da empresa parceira, por meio dos órgãos de comunicação social, relacionando-a com imagens das ciclovias ou ciclofaixas adotadas.

Art. 3º O Programa "Adote uma Ciclovia" permitirá às empresas privadas implantar, nas ciclovias ou ciclofaixas, às suas expensas, estações para oferecer auxílio técnico aos usuários, reparos de bicicletas e bicicletários, na forma a ser estabelecida em decreto regulamentador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

LEI Nº 9.708 /2023

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia - PCPF, no município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do município de Salvador, o Programa de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia - PCPF.

Art. 2º O PCPF do município de Salvador possui os seguintes objetivos:

I - oferecer serviços para o diagnóstico e tratamento da Fibromialgia, melhorando a qualidade de vida das pessoas com a doença;
II - ampliar o acesso das pessoas com Fibromialgia, qualificando o atendimento no Sistema Único de Saúde - SUS para esse grupo;
III - desenvolver campanhas e publicidades com a finalidade de disseminar o Programa e ampliar o acesso ao tratamento das pessoas com Fibromialgia;
IV - estimular a pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da Fibromialgia no Munícipio, sempre associando-se às políticas públicas eventualmente em vigência em nível nacional;
V - solicitar que a SMS, por intermédio dos Agentes Comunitários de Saúde, realize levantamento de dados sobre a população de fibromiálgicos cadastrando-os, para planejar melhor as ações de atendimento a essa população;
VI - capacitar as Equipes de Saúde, os familiares e toda a rede de convivência da pessoa com fibromialgia por meio de atividades de Educação Permanente.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos objetivos de que trata este artigo, o Poder

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

Art. 3º A pessoa com Fibromialgia é considerada pessoa com incapacidade e, para todos os efeitos legais, deve ser incluída na pauta dos detentores dos mesmos direitos estabelecidos para a pessoa com deficiência, em conformidade com outras leis municipais que tratam do assunto.

Art. 4º O PCPF do município de Salvador será desenvolvido de acordo com as seguintes diretrizes:

I - respeito aos direitos humanos, com garantia de autonomia, independência e de liberdade às pessoas com Fibromialgia para fazerem as próprias escolhas;

II - atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Fibromialgia, priorizando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e tratamentos;

III - promoção do respeito às diferenças e aceitação de pessoas com Fibromialgia, com enfrentamento de estigmas e preconceitos;

IV - garantia de acesso e de qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;

V - diversificação das estratégias de cuidado com a oferta de atendimentos terapêuticos alternativos que favoreçam a inclusão social, com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;

VI - atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;

VII - promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;

VIII - desenvolvimento de atividades reguladas preferencialmente na lógica das redes de saúde existentes e pactuadas nas comissões intergestoras ou outras que vierem a substituí-las;

IX - participação da comunidade na formulação das políticas públicas para a área, bem como no exercício do controle social na sua implantação, acompanhamento e avaliação.

Art. 5º O PCPF deverá ser desenvolvido em um Centro de Referência ou Unidade de Atendimento com tratamento multidisciplinar para pessoas com Fibromialgia, podendo agregar tratamentos especializados e práticas integrativas.

Art. 6º O Programa, para os fins a que se destina, poderá contar com parceria e integração de órgãos do Poder Executivo Municipal, parceria público-privada com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos de Fibromialgia, legalmente constituídas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

LEI Nº 9.709 /2023

Dispõe sobre a criação de Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição - APCC nas vias públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição - APCC, no âmbito do município de Salvador.

Parágrafo único. Entende-se como Área de Proteção ao Ciclista de Competição - APCC, para os efeitos desta Lei, o espaço de trechos com um mínimo de 1.500 (mil e quinhentos) metros lineares em cada sentido, totalizando uma volta de, no mínimo, 3.000 (três mil) metros lineares, nos limites do art. 58 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Poderão ser criadas até duas APCCs por Prefeitura-Bairro.

Parágrafo único. O horário de funcionamento diário das APCCs será das 04h00min às 05h30min.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá campanhas educativas, no sentido de alertar os motoristas para a importância do cumprimento desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará em 60 (sessenta) dias esta Lei bem como o valor da multa aplicável em razão de seu descumprimento, fixando inclusive a operacionalização da segurança de tráfego.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

LEI Nº 9.710 /2023

Institui o Programa Menstruação sem Neura, no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Menstruação sem Neura consiste na universalização do acesso a absorventes higiênicos por jovens mulheres em situação de vulnerabilidade, e na promoção de ações de conscientização pelo Poder Público Municipal sobre a menstruação.

Art. 2º O Programa Menstruação sem Neura será executado em consonância com as seguintes diretrizes:

I - atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

II - articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada para a realização de campanhas de conscientização em torno da menstruação e necessidade de cuidados básicos.

Art. 3º São ações do Programa:

I - fornecimento de absorventes higiênicos femininos pela Rede Municipal de Saúde, como fator de redução da desigualdade social;

II - realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;

III - elaboração e distribuição de material publicitário informativo que trate do tema, voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

IV - realização de palestras e cursos em todas as unidades escolares, nas últimas duas séries do ensino fundamental, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino.

Art. 4º A universalização do acesso a absorventes higiênicos de que trata esta Lei será realizada pela distribuição gratuita:

I - nos equipamentos e abrigos de gestão de proteção social, às adolescentes e mulheres acolhidas em situação de vulnerabilidade, em situação de rua, e em situação familiar de extrema pobreza;

II - para alunas das últimas duas séries do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação, e que iniciaram seu ciclo menstrual.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LEI Nº 9.711 /2023

Estabelece o Perímetro Escolar de Segurança como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Perímetro Escolar de Segurança é aquele de prioridade especial do Poder Público Municipal de Salvador, que objetiva garantir, através de ações sistemáticas, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, professores e pais.

Art. 2° O Perímetro de que trata a presente Lei será equivalente a círculos de raio correspondente a 300 (trezentos) metros, tendo como centro os portões de entrada e saída das escolas, e deverá ser sinalizado por placas a serem afixadas no entorno do referido raio.

Art. 3° A Prefeitura Municipal, em relação ao Perímetro descrito no art. 2°, deverá:

I - intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, em especial o de ambulantes, coibindo a comercialização de produtos ilícitos;

II - viabilizar, dentro da previsão orçamentária corrente ou com o apoio da comunidade, ou ainda da iniciativa privada, a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a não causar insegurança nas escolas e em sua clientela, devendo, para isso, providenciar, quando possível:

a) iluminação pública adequada nos acessos à instituição;
b) pavimentação de ruas e manutenção de calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso;
c) poda de árvores e limpeza de terrenos;
d) controle e eliminação de terrenos baldios e construções/prédios abandonados nas circunvizinhanças;
e) retirada de entulhos;
f) manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade.

III - coibir, nos termos da lei, a distribuição ou exposição de escritos, desenhos, pinturas, estampas ou qualquer objeto que demonstre algo obsceno ou pornográfico;

IV - controlar, através de fiscalização intensiva do comércio em geral, o acesso de crianças e adolescentes a:

a) quaisquer produtos farmacêuticos que possam causar dependência química;
b) gasolina ou qualquer substância inflamável ou explosiva;
c) fogos de artifício;
d) bebidas alcoólicas e tabaco;
e) promover o treinamento de voluntários para proceder ao controle de travessia de pedestres, nos horários de entrada e saída dos turnos escolares, fornecendo colete de segurança e placas de sinalização.

Art. 4° Caberá à Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR providenciar, junto aos órgãos competentes, a regulamentação do uso de vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, impondo controle rígido a:

I - limites de velocidade;
II - sinalização adequada;
III - demais necessidades a serem detectadas e definidas em prévia consulta à comunidade.

Art. 5° Ao Poder Executivo caberá a representação junto aos órgãos competentes no âmbito de sua jurisdição, bem como a aplicação de sanções aos infratores por desobediência aos ditames legais ora impostos, por meio de decreto.

Art. 6° O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades e empresas estabelecidas no local, visando à consecução dos objetivos desta Norma.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 37.031 de 12 de junho de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.031/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0006.118000	3.3.90.39	1.500.1	5.000,00	
	13.392.0006.118000	3.3.90.36	1.500.1		5.000,00
SUB-TOTAL				**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL GERAL				**5.000,00**	**5.000,00**

DECRETO Nº 37.032 de 12 de junho de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 37.032/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0006.118000	3.3.90.39	1.500.1	100.000,00	
	13.392.0006.218200	3.3.50.41	1.500.1		100.000,00
SUB-TOTAL				**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL GERAL				**100.000,00**	**100.000,00**

DECRETO Nº 37.033 de 12 de junho de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.033/2023

REFEITURA UN. DE SALVA OR	CRÉDITO ADICIONAL UPLEMENTAR	AG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / U IDA E	ROJETO / ATIVIDADE	ELE ENTO E E PESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	6.181.00 4.2 740	3.3.90.30	1.501.1	20.000,00	
	06.181.0004.20740	4.4.90.52	1.501.1		20. 00,00
SUB-TOTAL				**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL GERAL				**20.000,00**	**20.000,00**

DECRETO Nº 37.034 de 12 de junho de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.034/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
637002-COGEL	28.846.0014.290209	3.3.90.91	1.501.1	43.400,00	
	28.843.0014.290304	3.2.90.21	1.501.1		5.000,00
	28.843.0014.290304	4.6.90.71	1.501.1		29.400,00
	28.846.0014.290107	3.3.90.47	1.501.1		9.000,00
SUB-TOTAL				**43.400,00**	**43.400,00**
TOTAL GERAL				**43.400,00**	**43.400,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS DE 12 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, Edital nº03/2019.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JÉSSICA LUANA DE SOUZA SANTOS	925018052	026.68X.XXX-XX	50	96°

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Edital nº03/2019.

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desta Nomeação,

munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DIÊGO EDINGTON ARGÔLO	925013256	843.12X.XXX-XX	93	13°

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS/CODESAL, Edital n°03/2019.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte. Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL
CARGA HORÁRIA 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
SHIRLEY ALMEIDA ALVES DA SILVA	925016226	034.99X.XXX-XX	52	32°

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 12/06/2023, **PEDRO ANIBAL VALE DO MONTE**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial I, Grau 50, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 12/06/2023, **LIEDSON SOUZA DIAS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial I, Grau 50, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 12/06/2023, **KATIANE ARAUJO SANTOS VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial I, Grau 50, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 12/06/2023, **VINICIUS CONCEIÇÃO MACHADO LOPES**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial I, Grau 50, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 12/06/2023, **BRENO MAIA NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial I, Grau 50, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 12/06/2023, **ERIC SIDRONIO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial I, Grau 50, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 12/06/2023, **DANILO MENDES SANTOS DA CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial I, Grau 50, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 12/06/2023, **ALVARO PIEDADE DE SOUZA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial I, Grau 50, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 12/06/2023, **JONATHAS DE SOUSA LISBOA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial I, Grau 50, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 12/06/2023, **NARA DOS SANTOS TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial I, Grau 50, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 12/06/2023, **CAMILA DUTRA L ABBATE**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial II, Grau 51, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 12/06/2023, **CAMILLA DE ALMEIDA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial II, Grau 51, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 12/06/2023, **LEONARDO SILVA LIMA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial II, Grau 51, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Considerar nomeada, desde 12/06/2023, **ADRIANE DA CONCEIÇÃO MORENO SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial II, Grau 51, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 12/06/2023, **ROBSON VASCONCELOS BRITO PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial II, Grau 51, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 12/06/2023, **ELIZIA DOS SANTOS LEAL**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial II, Grau 51, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 12/06/2023, **MARIA CLARA BARBOSA DA CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial II, Grau 51, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 12/06/2023, **JOANA FALCÃO DO CARMO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial II, Grau 51, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 12/06/2023, **GILBELIA NASCIMENTO DA HORA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial II, Grau 51, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 12/06/2023, **ERICA GIRLENE HOSANA SANTANA DE ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial II, Grau 51, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 49332/2022 - SMED e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 11/04/2022, o servidor **ERICK FROES ALMEIDA**, matrícula 3116009, do Cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Física, código 39008, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 26960/2020 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 29/10/2020, a servidora **EVA TAMIRES ARAUJO DIAS**, matrícula 3117116, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 193769/2022 - SMED e com fundamento no art. 47, caput, c/c art. 64 e art. 221, todos da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 05/12/2022, a servidora **IVANETE FREIRE DOS SANTOS**, matrícula 3124615, do cargo de Professor Municipal III, na área de qualificação de Língua Estrangeira Espanhol, código 49012, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 07/06/2023, **LOURDES MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Projetos, Grau 55, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 07/06/2023, **LOURDES MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria do Trabalho, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 07/06/2023, **CRISTIANE ALMEIDA MOURA THOMAZ**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Aceleração e Desenvolvimento do Empreendedorismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, por extinção de cargo, desde 07/06/2023, **CRISTIANE ALMEIDA MOURA THOMAZ**, do cargo em comissão de Coordenador III, da Coordenadoria de Aceleração e Desenvolvimento do Empreendedorismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ANA BARBARA MENEZES ALMEIDA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Campo, Grau 53, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 27/07/2022, publicado no DOM de 28/07/2022, referente a nomeação de **LAILA LAROUSSE RODRIGUES FEITOSA ARAÚJO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 20/03/2023, publicado no DOM de 21/03/2023, referente a nomeação de **MARILZES MORADILLO MELLO ALVES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Ivone Silveira - Calabar, Tipo A2, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **SABRINA BRISSE GONÇALVES CERQUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial Infância Liberdade, Tipo C2, do Distrito Sanitário Liberdade, da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JESSICA PENA BISPO DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Articulação das Redes de Atenção à Saúde, da Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, SANDRA MONTANHA GARGUR.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social

Processo nº: 911906/2023
Interessado: BAY VIEW BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 733.808-2)

Processo nº: 9901335/2023
Interessado: BRISA DEL NORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 611.738-4)

Processo nº: 915229/2023
Interessado: TAQUES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 547.532-5)

Salvador, 07 de junho de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2022, artigo 1º, I, "c".

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM DE Nº 8.553 DO DIA 08 A 12 DE JUNHO DE 2023.

Onde se lê:

DEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 26225/2022
Interessado: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL PONTE PRETA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 325.879/001-79)

Leia-se:

DEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 26225/2021
Interessado: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL PONTE PRETA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 325.879/001-79)

Salvador, 12 de junho de 2023

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC
DILAÇÃO DE PRAZO

CONTRIBUINTE	BICAR CONSULTORES E ADMINISTRADORES LTDA
REPRESENTANTES	LUIZ EUGENIO PORTO SEVERO DA COSTA (OAB/RJ 123.433)
PROCESSO Nº	40044/2020
SOLICITAÇÃO	A REQUERENTE FOI INTIMADO POR ESTA SECRETARIA, EM 30/05//2023 (DOM 8.546), PARA TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA (FLS. 169 A 174 E 185 A 190). REQUER DILAÇÃO DE PRAZO DE 10 DIAS PARA POSSIBILITAR A APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO ACERCA DA DILIGÊNCIA REALIZADA.
DEFERIMENTO	TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DA CONTRIBUINTE PARA A DILAÇÃO DO PRAZO PARA SUA MANIFESTAÇÃO EM VIRTUDE DAS RAZÕES APRESENTADAS, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA QUE APRESENTE A MANIFESTAÇÃO EM 10 (DEZ) DIAS.

Salvador, 07 de junho de 2023.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC
CONVITE

CONTRIBUINTE	J.V.J. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), CARLOS EDUARDO L. DE OLIVEIRA (OAB/BA 18.956), LORENA ANN P. REZENDE DE OLIVEIRA (45.239) E MARIA CLARA DO ESPÍRITO SANTO MELO (69.294)..
PROCESSO Nº	13253/2016
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIIZADA (FLS 363 A 370). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	J.V.J. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), CARLOS EDUARDO L. DE OLIVEIRA (OAB/BA 18.956) E LORENA ANN P. REZENDE DE OLIVEIRA (45.239)
PROCESSO Nº	5638/2018
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS.284 E 297). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.3986), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308) E SARA AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064).
PROCESSO Nº	11925/2020
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS.58 A 69 E 185 A 190).. INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.3986), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) E ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308) E SARA AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064).
PROCESSO Nº	11934/2020
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS.74 A 82). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.3986), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308) E SARA AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064).)
PROCESSO Nº	12713/2019
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 30 A 38). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	MJA LOGÍSTICA S/A
REPRESENTANTE	ROSANY N. DE MELLO NASCIMENTO (OAB 23.475).
PROCESSO Nº	23948/2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 77 A 80). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	**MJA LOGÍSTICA S/A**
REPRESENTANTE	ROSANY N. DE MELLO NASCIMENTO (OAB 23.475).
PROCESSO Nº	23944/2022
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 73 A 76). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	**MJA LOGÍSTICA S/A**
REPRESENTANTE	ROSANY N. DE MELLO NASCIMENTO (OAB 23.475).
PROCESSO Nº	23949/2022
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 83 A 86). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	**MJA LOGÍSTICA S/A**
REPRESENTANTE	ROSANY N. DE MELLO NASCIMENTO (OAB 23.475).
PROCESSO Nº	23945/2022
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 74 A 77). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	**MJA LOGÍSTICA S/A**
REPRESENTANTE	ROSANY N. DE MELLO NASCIMENTO (OAB 23.475).
PROCESSO Nº	23847/2022
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 83 A 86). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	**MJA LOGÍSTICA S/A**
REPRESENTANTE	ROSANY N. DE MELLO NASCIMENTO (OAB 23.475).
PROCESSO Nº	23846/2022
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 78 A 81). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	**SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.3986), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) E LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644).
PROCESSO Nº	8253/2019

DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 80 A 85). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 12 de junho de 2023.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10611/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.479-1
RECORRENTE: CATUSSABA HOTEL LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO - OAB/BA 56.419
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - **IPTU. VALOR VENAL. DILIGÊNCIA PARA APRESENTAR LAUDO ESPECÍFICO E NÃO GENÉRICO, REJEITADO. NULIDADE GENÉRICA DE TODAS AS MANIFESTAÇÕES, REJEITADA. AVALIAÇÃO ESPECIAL SEM FUNDAMENTO, REJEITADA. LAUDO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, INCOMPLETO, NÃO ACOLHIDO COMO PROVA**. **1**. As peças, cuja anexação foram requeridas, já se encontravam dos autos quando da apresentação do Recurso. **2**. Existe parecer técnico do SEMAP (fl.01), transcrito no voto do Julgador Monocrático (fl. 28/29). **3**. Não havia quando da impugnação, como não há no Recurso demonstração ou comprovação do alegado. **4**. Não consta da impugnação, nem mesmo deste Recurso Ordinário, solicitação fundamentada requerendo a aplicação de avaliação especial. Diz o Art. 72, III e seu § 3º da Lei 7.186/2006. **5**. O laudo apresentado refere-se ao exercício de 2015, está incompleto e padece de vícios que permitem seja desconsiderado como prova para desconstituir o valor venal determinado na forma da Lei. Não traz a citada pesquisa de mercado, o cálculo do valor obtido conforme pesquisa sequer define com clareza tratar-se de o imóvel de terreno simplesmente ou construção. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2017. DECISÃO UNÂNIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 12 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5338.2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 525.114-1
RECORRENTE: AL TEIX PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB-BA Nº 8.342
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - **IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. ÁREA DE MATA ATLÂNTICA, NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA**. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Não comprovou o Recorrente que o imóvel está inserido em Área de Preservação Permanente, como definido no Decreto nº 30094/2018. 3 - Não consta dos autos qualquer avaliação a ser submetida à análise do Poder Executivo Municipal, referente a existência de Mata Atlântica, Art. 72, IV da Lei 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 12 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34744/2014
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.228-4
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB.BA nº 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL DE ISENÇÃO. NÃO HÁ IDENTIFICAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ECONÔMICO DO IMÓVEL EM DECORRÊNCIA DE DECRETO EXPROPRIATÓRIO. MUDANÇA LEGISLATIVA COM VIGÊNCIA A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2017. Não há lei municipal prevendo benefício à desobrigação do pagamento do IPTU ou a redução do valor venal do imóvel em decorrência do decreto expropriatório. Imóvel conserva seu valor de mercado. Direito de propriedade não é automaticamente afastado em imóvel classificado como de utilidade pública. Lei nº 9.069/2016 só passou a enquadrar o imóvel em APA a partir do exercício de 2017. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 12 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6040/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.466-0
RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA
56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 12 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

CONTRIBUINTE	TCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PROCESSO Nº	7478/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	629.631-9
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	SÉRGIO COUTO DOS SANTOS (OAB/BA Nº 13.959)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO SEMAP/CCD, APÓS DILIGÊNCIA DA CONSELHEIRA RELATORA; ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 12 de junho de 2023.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 491/2023

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMS nº 14559/2023,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 01 (um) ano, a Servidora FERNANDA SOUZA MAGALHÃES, matrícula 3117149, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de junho de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora de Gestão de Pessoas, em exercício

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

O Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício, torna pública a decisão proferida pelo Subsecretário de Gestão nos processos abaixo indicados:

REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONOMICA - INDEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
5049/2015	SEMGE	LUIZ ROBERTO FRANCA CONRADO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de junho de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

O Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício, torna pública a decisão proferida pelo Subsecretário de Gestão nos processos abaixo indicados:

REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONOMICA - INDEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
4975/2014	SEMGE	IVONE MARIA PORTELA
67586/2016	SEDUR	LUCIO ANGELO HORA ALVES
1143/2016	PREVIS	HIPOLITO DE BRITO
1195/2017	GABP	ANA MARIA LESSA SANTOS E SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de junho de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
151054/2022	SMS	MARIALVES DOS SANTOS
195613/2022	SMED	ALBA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA MENDES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de junho de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora de Gestão de Pessoas, em exercício

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 24 a 26/11/2007, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO da Servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO RAMOS SANTOS - Processo SMED 4517/2007:

Onde se lê: "…. 5.165 DIAS ….."
Leia-se: "…..5.403 DIAS….."

Nos despachos finais publicado no DOM de 23/02/2011, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO da Servidora MARIA NADJA MACHADO CAVALCANTE - Processo SMED 6116/2008:

Onde se lê: "…. 7.339 DIAS ….."
Leia-se: "…..7.263 DIAS….."

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 352/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear pro tempore, ANA PAULA BISPO NUNES, matrícula 3113635, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno vespertino, na Unidade de Ensino, 0742 - CMEI CECY ANDRADE.

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 353/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, SANDRA CRISTINA SANTOS DE MONTE, matrícula 3074879, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno matutino, na Unidade de Ensino, 0445 - CMEI SANTA MONICA.

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 354/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Dispensar, desde 04/05/2023, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
MARIA DO CARMO DOS SANTOS	3021132	0510 - ESC MUN PROF OSWALDO G. ALVES

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 355/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
RIDALVA GOMES DE OLIVEIRA	3094806	1033 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 356/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de junho de 2023, a servidora ROSANGELA SILVA NETO, matrícula nº 3121667, Coordenadora Regional, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente Regional, da Gerência Regional Liberdade/Cidade Baixa, durante o impedimento do seu titular JOÃO PAULO LEITE DOS SANTOS, matrícula nº 3152327, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2020.

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 357/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da RPGMS, as solicitações dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
58767/2023	MARIA ÍRIS DIAS DE SOUZA	3071988	ESTABILIDADE ECONÔMICA
124789/2021	MARIA APARECIDA ALVES DA CRUZ	3068621	INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO
48160/2023	SARA COSTA DOS SANTOS	3093424	ESTABILIDADE ECONÔMICA

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 227/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando o estabelecido pela Lei Complementar nº 72/2019, de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Considerar designada desde 16/03/2023, a servidora CAROLINA DE ANDRADE DOREA, matricula 3121732, como APOIADOR PEDAGÓGICO vinculado ao PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 233/2023

A Secretária Municipal da Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao Contrato nº 119/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Bahiano de Reabilitação - IBR.

HOSPITAL	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO BAHIANO DE REABILITAÇÃO	119/2019	LUCIANA MOREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA RENATA GONÇALVES RAMOS DA SILVA SOUZA OHANA LEBOREIRO NEGRÃO SUPLENTES: DANILO RAMOS HAUN SHEILA ALVES SILVA MACHADO JOICE BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	RAQUEL COELHO DE AMORIM OLIVEIRA MONALISA RODRIGUES FERREIRA LAVÍNIA LIDIA RAMOS QUIREZA DE VASCONCELOS DIONISE DO NASCIMENTO DIAS	MARIA ANTÔNIA SANTANA VIEIRA

Salvador, 31 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 242/2023

Constitui a Comissão de Recebimento de Bens e Materiais da Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1° Designar para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS os seguintes servidores: Rosimeire Oliveira Bahiense, mat. nº 976196, representante da Subcoordenadoria de Logística, que a presidirá; Adriano Leal, mat. nº 3088045, representante da Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais da SMS; Abdon de Oliveira Brito, mat. nº 3166027, e Nayara Silva Lima, mat. nº 3153822, representantes da Atenção Primária; Fernanda Moreira Ribeiro Fraga, mat. nº 3164323, representante da Atenção Especializada; Mirella Farias Silva Costa, mat. nº. 988641, representante da Coordenadoria Central do SAMU 192; Bruno Viriato dos Santos, mat. nº 989337, representante da Assistência Farmacêutica; Márcia de Souza Pinto Tavares, mat nº 3125588, representante da Saúde Bucal; Sérgio Luís Silva Conceição, mat. nº 989447, representante do Laboratório Central; Edilaine Lago Martins, mat. nº 3167730, representante da Atenção Psicossocial à Saúde; Mateus da Paz Sores Moreira, mat. nº 3151825, representante da Vigilância Sanitária; e Balbino Dias Barbosa, mat. nº 983853, representante do Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 2° A Comissão de Recebimento de Bens e Materiais ficará responsável pelo recebimento de materiais deste Órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 243/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº. 11/2022, do Conselho Municipal de Saúde, de 21/09/2022, que aprova o Regimento dos Conselhos Distritais de Saúde,

RESOLVE:

Designar para compor os CONSELHOS DISTRITAIS DE SAÚDE DE SALVADOR, nos termos das indicações formuladas, na condição de Conselheiros Distritais de Saúde, para gestão 2023/2025, os representantes a seguir: **Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário de Brotas**: Segmento Gestor/Prestador: **Ana Rita Clemente Santana Conceição** (Titular), **Jussara de Jesus Nascimento** (Titular) e **Araceli Lima de Sousa Moreira**, representante da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública. Como representantes do Segmento de Trabalhadores da Saúde: **Simone Maria da Silva de Souza** (Titular), **Edileusa dos Santos Rosa** (Titular) e **Nelcy Maria Koppe dos Santos** (Titular). No Segmento de Usuários de Serviços de Saúde: **Florisvaldo Souza Ribeiro** (Titular), representante do Instituto Sócio Cultural Jaké; **Ruth Buarque de Freitas Guimarães** (Titular), representante da Associação Pracatum Ação Social; **Jaime Vitório de Almeida** (Titular), representante Associação Cultural Fogueirão; **Márcia Maria de Jesus Ramos da Silva** (Titular), representante do CESBA-Coletivo de Entidades de Samba Junino e Sambas da Bahia; **Valter Guimarães da Silva** (Titular), representante da Associação recreativa Cultural e Carnavalesca Afoxé Luaê; e **Francisco de Assis Ferreira de Jesus** (Titular), representante do Grupo Recreativo e Cultural Jaké. **Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário de Itapagipe**: Segmento Gestor/Prestador: **Evaneres de Santana Santos** (Titular) e **Yasmin Pereira Quintela** (Titular). Como representantes do Segmento de Trabalhadores da Saúde: **George Santos Rangel** (Titular) e **José Augusto Santos Lima** (Suplente), e **Ticiane de Jesus Teixeira** (Titular). Representando o Segmento de Usuários de Serviços de Saúde: **Mariza de Oliveira Lima** (Titular), representante do Centro Espírita Caminho da Paz, **Maria do Amparo de Jesus Santana** (Titular), representante do Centro Educacional Comunitário Educar para Libertar; **Carlos Eduardo Barbosa** (Titular), representante da Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia; e **Jaciara Lêda Santos Dias** (Titular), representante da Casa de Oração Mariazinha. **Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário da Liberdade**: Segmento Gestor/Prestador: **Elisabeth Lemos Rêgo Assunção** (Titular) e **Lívia Queiroz de Santana** (Suplente), **Ana Paula Nascimento dos Santos** (Titular) e **Cátia Leite Costa Silva** (Suplente). Como representantes do Segmento de Trabalhadores da Saúde: **Ednalva Costa Soares** (Titular) e **Maria de Fátima Ferreira Sales** (Suplente), **Jair Santos de Cerqueira** (Titular) e **Jaciano Guilherme Barbosa** (Suplente). Representando o Segmento de Usuários de Serviços de Saúde: **Aidil dos Santos Cerqueira** (Titular), representantes da Associação Educativa, Cultural das labás de São Cristovão; **Washington Cruz de Azevêdo** (Titular), representante da Comunidade Paroquial Paulo VI; **Djara Vidal Pinto** (Titular) e **Alaíde de Jesus Nascimento** (Suplente), representantes Conselho de Ação Social dos Direitos Humanos Lapinha; **Orlando César Souza da Silva** (Titular), representante da Associação Comunitária Dom Lucas Moreira Neves. **Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário**: Segmento Gestor/Prestador: **Marcelo Souza Coelho da Anunciação** (Titular) e **Luciana Alves dos Santos** (Suplente), **Adeilton Lima de Jesus** (Titular) e **Eliete dos Santos Pereira** (Suplente), **Ângelo Antônio Santos da Silva** (Titular) e **Patrícia Champanidis Sento Sé** (Suplente). Como representantes do Segmento de Trabalhadores da Saúde: **Marizete Santiago Silva Pires** (Titular) e **Ana Paula Sampaio de Miranda** (Suplente), **Davi dos Santos Souza** (Titular) e **Lidiane Borges Silva de Souza** (Suplente), **André Luís de Almeida** (Titular) e **Liliane Nunes da Silva** (Suplente). Representando o Segmento de Usuários de Serviços de Saúde: **Lazaro Conceição Santos** (Titular), representante do Instituto Beneficente Força Jovem Popular; **Sandro Bispo dos Santos** (Titular), representante do Instituto Beneficente Abrigo lar Três Corações; **Júlio Cardoso Santos** (Titular), representante da Associação Clube de Mães Perolas de Cristo; **Edivan Pereira da Silva** (Titular), representantes do Projeto Social e Cultural Resgaty; **Elicarlos de Jesus Barbosa** (Titular), representante da ARBUT-Associação recreativa Beneficente Unidos da Torre; **Marcos José Silva Corôa** (Titular), representante da Associação de Moradores de Escada. **Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário Barra/ Rio Vermelho**: Segmento Gestor/Prestador: **Rebeca Chaves Teixeira** (Titular) e **Carla Oliveira Costa Vila Flôr** (Suplente), **Roberta Muniz Laranja** (Titular) e **Sidney Rosa Rangel** (Suplente). Como representantes do Segmento de Trabalhadores da Saúde: **Jorge dos Santos Castro** (Titular) e **Maria de Fátima Evangelista da Silva** (Suplente), **Marilene Gonçalves dos Santos** (Titular) e **José Luís dos Santos** (Suplente). Representando o Segmento de Usuários de Serviços de Saúde: **Márcia Jesus dos Santos** (Titular), representante da Associação União Santa Cruz; **Natalina de Oliveira Trindade** (Titular), representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Vinde a Mim; **Edmilson Sales Santos** (Titular), representante da Associação de Moradores do Engenho Velho da Federação; **Fabiane Fernandes Mota** (Titular), representante do Projeto Social Patrulha do Bem. **Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário de Pau da Lima**: Segmento Gestor/Prestador: **Leandro de Abreu Marques** (Titular) e **Jorge Luís Lima da Cruz** (Titular). Como representantes do Segmento de Trabalhadores da Saúde: **Lygia Pedreira de Freitas Jones** (Titular) e **Vera Lucia Brandão Borges** (Suplente); **Isabel Cristina da Conceição** (Titular) e **Ilvanir José de Almeida** (Suplente). Representando o Segmento de Usuários de Serviços de Saúde: **José Ribeiro de Souza Neto** (Titular), representante do Movimento Mude Salvador; **Rosemary Nascimento Kusuki** (Titular), representante da AMORI-Associação de Moradores do Parque Residencial Recanto das Ilhas; **Bruno Dantas de Oliveira Carvalho** (Titular), representante Associação beneficente de Moradores da Vila Mocambo; **Isabel Amorim Alves** (Titular), representante do ISPACA-Instituto Social de Proteção e Apoio as Crianças e Adolescentes. **Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário de Itapuã**: Segmento Gestor/Prestador: **Manuela Moreira de Souza** (Titular) e **Lilian Cunha de Oliveira** (Suplente), **Marli Emília Sousa Almeida** (Titular) e **Luzivaldo de Jesus Vigas** (Suplente), **Rita Andrade Santos** (Titular) e **Carina Almeida Souza** (Suplente). Como representantes do Segmento de Trabalhadores da Saúde: **Rodolfo Rodrigo Fontes Teixeira** (Titular) e **Cacilda da Cruz Barreto** (Suplente), **Antonio Lazaro da Cruz** (Titular) e **Lazaro Figueirêdo dos Santos** (Suplente), **Tatileide lima Goveia** (Titular) e **Camila Dias de Aragão** (Suplente). Representando o Segmento de Usuários de Serviços de Saúde: **Claudia dos Santos Oliveira** (Titular), representante do MAIS-Movimento de Articulação e Inclusão Social; **Fábio Santos de Souza** (Titular), representante da Associação desportiva de Mussurunga; **Suzana santos de Melo** (Titular), representante da Associação de Moradores do Loteamento Jardim das Margaridas; **Antonio Gonçalves Brandão** (Titular), representante da Associação de Moradores do Recanto Bela Vista; **Eunápio Sousa** (Titular), representante da Liga Desportiva de Mussurunga; **Taiane Carvalho Palmeira** (Titular), representante da AMOREMA-Associação de Moradores do Residencial das Margaridas e Adjacências. **Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário Cabula/Beirú**: Segmento Gestor/Prestador: **Azeli Mendes de Lima** (Titular) e **Francineth Ribeiro da Silva Lôbo** (Suplente), **Wellington Costa dos Santos** (Titular) e **Fortunato Silva Neto** (Suplente). Como representantes do Segmento de Trabalhadores da Saúde: **Juliana Nascimento Pereira** (Titular) e **Nadson Luís Silva Pereira** (Suplente), **Cremilda Rodrigues Barreto** (Titular) e **Cícero Lenilson Bento** (Suplente). Representando o Segmento de Usuários de Serviços de Saúde: **Eliosval José Marcos França** (Titular), representante da AMAB-Associação dos Moradores da Rua Amazonas de Baixo; **Josias Costa Vitorino** (Titular), representante do IECIS-Instituto de Esporte, Cidadania e Inclusão Social; **Alexandre Espírito Santo Paim Peruna** (Titular), representante do CONSEG Narandiba-Conselho Comunitário de Segurança Pública do Cabula VI, Doron, Narandiba e Saboeiro; **Anativaldo da Cruz** (Titular), representante do COMOBA-Conselho de Moradores das Barreiras. **Conselho Distrital de Saúde do Distrito São Caetano/ Valéria**: Segmento Gestor/Prestador: **Renata Cerqueira de Souza Melo** (Titular) e **Ana Carine Ribeiro Carvalho** (Suplente), **Maria Cristina Horta Costa** (Titular) e **Ana Carine Ribeiro Carvalho** (Suplente). Como representantes do Segmento de Trabalhadores da Saúde: **Tatiane Barbosa** (Titular) e **Gilmara Improta Nascimento** (Suplente); **Genário Bispo dos Santos** (Titular) e **Mônica Silva Claudino** (Suplente). Representando o Segmento de Usuários de Serviços de Saúde: **Claudia Santiago** (Titular), representante da Agencia Missionária SOS Sertão; **Everaldo Azevedo da Conceição** (Titular), representante da Associação de Moradores do Alto do Cabrito e Adjacências; **Ubiratan Ferreira dos Santos** (Titular), representante da Liga

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Desportiva e Cultural Arena do Dique. **Conselho Distrital de Saúde do Distrito Centro Histórico**: Segmento Gestor/Prestador: **Moisés Teles Ribeiro** (Titular) e **Valmira Almeida** (Suplente), **Marcela Spath Molina** (Titular), representante da Casa da Ladeira (Santa Casa de Misericórdia). Como representantes do Segmento de Trabalhadores da Saúde: **Carlos Souza Pereira** (Titular) e **Eneida de Santana Saldanha** (Suplente)**, Maria da Conceição Sanches Passidomo** (Titular) e **Maria Janete Pereira Ribeiro** (Suplente). Representando o Segmento de Usuários de Serviços de Saúde: **José Hamilton de Oliveira** (Titular), representante do IPESCO- Instituto Permanente Sociedade Civil; **Miqueias Santos** (Titular), representante do SINDPEC- Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado da Bahia; **Alan Gomes dos Santos** (Titular), representante da FEEB-Federação dos Bancários; **Ana Maria Saldanha** (Titular), representante do SINDPREV/Ba. **Conselho Distrital de Saúde do Distrito de Cajazeiras**: Segmento Gestor/ Prestador: **Marco Aurélio do Espirito Santo de Almeida** (Titular) e **Ana Débora Dantas de Aguiar** (Suplente), **Rita de Cassia Nunes Reis dos Santos** (Titular); e **Bruno Rafael Santos Costa Dantas** (Titular). Como representantes do Segmento de Profissionais da Saúde: **Ana Paula de Carvalho Medrado** (Titular) e **Manuela Braga Carvalho Rodrigues** (Suplente); **Marta Oliveira Sacramento** (Titular) e **Girlene Damasceno Carvalho** (Suplente); **Elvis Marques Oliveira Rodrigues** (Titular) e **Josélia da Silva Messias** (Suplente). Representando o Segmento de Usuários de Serviços de Saúde: **Maria Helena da Silva** (Titular), representante da Associação Lar Beneficente Lar Maria Helena; **Ana Lúcia de Carvalho Brito Carvalho** (Titular), representante União das Associações de Moradores e Entidades Representativas das Cajazeiras e Adjacências; **Neusa Borges do Rosário** (Titular), representantes do Conselho de Moradores de Cajazeiras X; **Aline Santos Anunciação** (Titular), representante da Associação Cajaverde; **Raquel Oliveira Silva Miranda** (Titular), representante CAJAARTE-Associação de Artes e Cultura Popular; **Joseane Oliveira do Espírito Santo Silva** (Titular), representante da AMAPE-Associação de Mães, Amigos e Pais Extraordinários. **Conselho Distrital de Saúde do Distrito Boca do Rio**: Segmento Gestor/Prestador: **Rita de Cassia Perrucho Peixoto** (Titular) e **Fernanda Aragão Viana** (Suplente), **Carolina Andrade Dórea** (Titular). Como representantes do Segmento de Profissionais da Saúde: **Cleonice Lira Fagundes** (Titular), **Joseilton Lopes Santana** (Titular) e **Maria Jesus** (Suplente). Representando o Segmento de Usuários de Serviços de Saúde: **Regina do Carmo Santos** (Titular), representante da Comunidade Kolping São Francisco de Assis da Boca do Rio; **Dennilza Ferreira dos Santos Santana** (Titular), representante da AMCI - Associação de Moradores de Condomínios do Imbuí; **Aidina da Silva Portugal** (Titular), representante da Liga de Futebol Boca do Rio e **Elizabete Santos da Luz** (Titular), representante da Igreja São Francisco.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 244/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando o Decreto nº 36.958, de 22/05/2023, publicado no DOM nº 8.541 de 23/05/2023, que altera a estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

RESOLVE:

Art. 1º As funções de confiança relacionadas na tabela abaixo, ficam vinculadas a estrutura dos setores que compõe o regimento atual da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, em decorrência das modificações introduzidas pelo Decreto nº 36.958, de 22/05/2023, publicado no DOM nº 8.541 de 23/05/2023, que passa a ser a constante deste ato.

	SERVIDOR	GRAU	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO ANTERIOR	VINCULAÇÃO ATUAL
1	BIANCA GENOCONDA CARDOSO DE AMORIM	63	CHEFE DE SETOR B	SETOR DE GESTÃO E PROVIMENTO	SETOR DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PRÉ-NATAL
2	SULAMITA REIS DE OLIVEIRA BEZERRA		CHEFE DE SETOR B	SETOR DE CICLOS DE VIDA	SETOR DE APRIMORAMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE
3	ROSANA SANTOS SOUZA		CHEFE DE SETOR B	SETOR DE ACOMPANHAMENTO DA REDE CONTRATUALIZADA	SETOR DE ACOMPANHAMENTO DA REDE PRÓPRIA
4	JECIANE FRANCO DE ARAUJO		CHEFE DE SETOR B	SETOR DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE À FARMÁCIA BÁSICA	SETOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Art. 2º - A vinculação referida acima passa a vigorar na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 255/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, com escopo nos ditames do Decreto Municipal nº 14.226 de 25 de abril de 2003, alterado pelo Decreto Municipal nº 19.373/2009, nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições acerca da matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, titulares e suplentes, para compor a Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP:

Membros Titulares:

- Jaqueline Macedo Barboza De Barros, matrícula SUCOP nº 3128196 - Presidente;
- Amanda Oliveira Silva Medrado, matrícula SMS nº 3166349;
- Jackson Cardoso de Souza Neto, matrícula SMS nº 3093848;
- Mário Rêmulo Oliveira Martins de Matos, matrícula SMS nº 3166947, e
- Leandro de Lira Santos, matrícula SMS nº 3167061.

Membros Suplentes:

- Gabriel da Hora Lopes, matrícula SMS nº 3167058;
- Adelmo de Oliveira Machado, matrícula SMS nº 117721;
- Juscilene Barbosa dos Santos, matrícula SMS nº 981021; e

Art. 2º - Nos impedimentos legais da Presidente, a Comissão será presidida por um dos membros titulares, na ordem indicativa acima designada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SMS nº 209/2022;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 13 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 24/2023

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **SORAYA GASPAR DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 3042759, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretario de Gabinete, grau 51, em substituição ao titular **EGIVALDO MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3036841, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/06/2023 a 04/07/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 12 de junho de 2023.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 68/2023

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO, NO DOM Nº 8.543 EM 25/05/2023, PÁGINA Nº 16.

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 13/05/2023 a 26/05/2023, a servidora Mércia Santos Nascimento, matrícula 3164509, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de saúde da titular, Sueyde Bastos Ribeiro, matrícula 3165805.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 12 de junho de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 20/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldos financeiros constantes do Fundo Municipal De Assistência Social, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023, de acordo com a portaria MDS Nº 884, de 10 de maio de 2023 para o Retomada SEMPRE - Projeto SEMPRE CAPACITA - projeto de capacitação, qualificação e formação profissional da Prefeitura Municipal de Salvador, no valor de R$ 4.525.012,78 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, doze Reais e setenta e oito Centavos) .

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 07 de junho de 2023.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 21/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), com fulcro na Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, no valor de R$ 2.165.557,85 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete Reais e oitentta e cinco Centavos).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 07 de junho de 2023.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 16/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes:
CONSIDERANDO o compromisso do Órgão responsável pela Gestão Municipal de implementar diretrizes e ações voltadas ao combate à discriminação e a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 32.089, de 26 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Municipal de Políticas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros - LGBT,
CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Nº 29.574, de 20 de maço de 2018, que cria o Comitê Técnico de Combate a LGBTfobia Institucional da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS,
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de Núcleo Interno de combate à LGBTfobia institucional nos Órgãos e Entidades conforme disposto § 3º do art. 3° do Decreto Nº 29.574/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, o Núcleo Interno de Combate à LGBTfobia Institucional da SPMJ, com base no Decreto nº 29.574, de 20 de março de 2018, para fins de implementar e apoiar as ações e decisões de enfrentamento a LGBTfobia, promovidas pelo Comitê Técnico de Combate a LGBTfobia Institucional, coordenado pela Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR.
Art. 2º Ao Núcleo Interno de Combate à LGBTfobia Institucional da SPMJ compete:
I - Planejar ações com o objetivo de estimular a composição de um ambiente de trabalho plural, diverso, equitativo e inclusivo;
II - Sugerir medidas que visem melhorar o ambiente de trabalho e valorizar o respeito as diferenças;
III - Apresentar propostas de políticas e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à promoção e defesa dos direitos LGBTQIA+;
IV - Promover ações de capacitação, inclusive em parceria com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes à matéria afeta ao Núcleo;
V - Promover a integração da SPMJ com outros órgãos municipais, instituições afins e comunidade, objetivando a integração de esforços e, quando couber, o desenvolvimento de ações conjuntas ou simultâneas;
VI - Organizar e apoiar campanhas de comunicação, em conjunto com a Assessoria de Comunicação - ASCOM, relacionadas com sua área de atuação, que promovam a conscientização sobre os efeitos pessoais, sociais e institucionais de comportamentos discriminatórios;
VII - Produzir, organizar e disseminar dados, estudos, pesquisas e publicações, acerca das temáticas relativas às questões de diversidade a partir das competências de atuação da SPMJ;
VIII - Elaborar propostas de ações de caráter educativo, que visem o desenvolvimento de pessoas e das relações interpessoais, o respeito a diversidade, o uso de linguagens não violentas e a correta proteção dos dados pessoais e sensíveis;
IX - Acolher a pessoa que sofreu o comportamento discriminatório;
X - Monitorar a ocorrência de quaisquer manifestações e situações de LGBTfobia no âmbito da SPMJ;
XI - Coletar e sistematizar as informações recebidas dos relatos de ocorrência, bem como sugestões, propostas de ações de melhoria do ambiente institucional;
XII - Propor ações de sensibilização e capacitação para os servidores no tocante à temática; e,
XIII - Apoiar a implementação das ações de combate a LGBTfobia propostas pelo Comitê Técnico.
Art. 3º O Núcleo de que trata o art. 1º desta Portaria será composto pelos seguintes representantes da SPMJ:
I - Dinsjani Pereira dos Santos, matrícula 3158629;
II - Gustavo Figueiredo Mercês, matrícula 3087153;
III - Fernanda Maria Costa Cerqueira, matrícula 3158079;
IV - Lívia Andrade de Castro Araújo, matrícula 3163750;
V - Rita Maria Rego Rios, matrícula 3097462;
VI - Rosane de Jesus Santana Santiago, matrícula 3095351;
VII - Isabela Brandão da Silva, matrícula 3158268.
Parágrafo único. O Núcleo será coordenado pela colaboradora Dinsjani Pereira dos Santos, representante da SPMJ nos termos do Art.3º, inciso I desta Portaria.
Art. 4º A participação no Núcleo Interno de que trata esta Portaria fica facultada aos servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ que manifestarem interesse pelo tema e desejarem contribuir com as ações a serem realizadas.
Parágrafo único. As solicitações que guardarem pertinência com o combate à LGBTfobia Institucional, incluindo pedidos de inclusão de representantes, deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico: dinsjani.santos@salvador.ba.gov.br.
Art. 5º A participação no Núcleo Interno de combate à LGBTfobia institucional de que trata esta Portaria não será remunerada, sendo considerada participação voluntária de interesse público relevante.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL Nº 001/2023
ATO COMPLEMENTAR 002/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA 231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, resolve tornar publica a lista com resultado sobre as interposições de recursos referente ao Processo Unificado para Membros do Conselho Tutelar -Quatriênio 2024-2028

RESOLVE:

Art. 1 Publicar o resultado das impugnações das incrições interpostas, conforme tabela a seguir:

CANDIDATO (A)	DECISÃO
ANDREA HELMA SANTOS BORGES	NÃO ACOLHIDA
EDNEUZA DA ANUNCIAÇÃO SANTOS RAMOS	NÃO ACOLHIDA
FABÍOLA CRUZ DE QUEIRÓS	NÃO ACOLHIDA
JOSÉ AUGUSTO DAMASCENO SANTOS	NÃO ACOLHIDA
MANUEL MESSIAS ANSELMO JR.	NÃO ACOLHIDA
MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES GOMES	NÃO ACOLHIDA
SILEDA MUNIZ SILVA REGIS	NÃO ACOLHIDA

Art. 2 Este ato entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Salvador, 05 de junho de 2023.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da comissão Coordenadora do Processo de Escolha

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAL001/2023
ATO COMPLEMENTAR 003/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através da Resolução nº 071/2022, em atenção ao Edital nº 001/2023, em conformidade com os itens 12.1, 13.1 e 19.
RESOLVE:
Art. 1 Abrir prazo para interposição de recurso para o candidato Edson José Gonçalves Junior, retificando o resultado preliminar, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de maio de 2023, pág. 23, uma vez que constou na lista de habilitados, sendo que na realidade está inabilitado pelo item 9.4, I, qual seja, declaração, sob as penas da Lei, mediante papel timbrado, de instituições ou órgãos públicos, da área da infância e adolescência do município de Salvador, que comprove a atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente. Devendo conter minunciosamente: período, carga horária, o tipo e a função da atividade exercida, além do nome completo, CPF, RG, endereço e telefone de contato do representante legal da instituição; declaração assinada pelo presidente da instituição.
Art. 2 Será concedido o prazo para interposição de recurso, de 05/06/2023 a 07/06/2023 até às 16h, sempre em dias úteis, das 09h às 16h, de forma presencial, na sede do CMDCA: Edifício Cidade do Salvador, nº 397, 3º andar, sala 313, Comércio.
Art. 3 Este ato entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Salvador, 05 de junho de 2023.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da comissão

RESOLUÇÃO 022/2023

Republicado devido ter saído incompleto no DOM de 31 de maio de 2023, Nº XXXVI / n 8.547 pagina 8 e 9.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017, em consonância com o Edital de chamamento público 001/2022 e as deliberações da Comissão Especial de Seleção e as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária nº 266ª, realizada em 26 de maio de 2023.
R E S O L V E:

Art. 1. Tornar público o resultado final do Edital de chamamento Público 001/2022, para financiamento de projetos, via FMDCA, após homologação em Assembleia Geral Extraordinária nº 266ª;

1- **INSTITUIÇÕES HABILITADAS:**

	INSTITUIÇÃO	NOTA FINAL
EIXO I PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL A PRIMEIRA INFÂNCIA E ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E CRIANÇAS. POR MEIO DE AÇÕES PRESENCIAL OU HIBRIDA.	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	9,37
	INSTITUTO BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO -BCM	8,75
	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR-CEIFAR	8,37
	ISPACA - INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO	8,0
EIXO II CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA RUA, BEM COMO CRIANÇAS E ADOLESCENTE S EM SITUAÇÃO DE MORADIA DE RUA E/OU EM MEDIDA PROTETIVA:	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	9,37
	INSTITUTO ABELHA RAINHA	8,37
	INSTITUTO MÃO AMIGA	7,62
	LAR DA CRIANÇA	7,62
	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	6,75
EIXO III ENFRENTAMENTO A EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL, COMBATE À VIOLÊNCIA FÍSICA, EMOCIONAL E SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS	9,37
	INSTITUTO ME ABRACE	9,25
	CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL	8,87
	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	8,75
	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CALABETÃO E ADJACÊNCIAS	7,62
EIXO IV ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO USO/ ABUSO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, SUICÍDIO E AUTOMUTILAÇÃO.	ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA	9,12
	INSTITUTO IGOR ARCANJO	8,87
	JUNIOR ACHIEVEMENT BAHIA -JÁ BAHIA	8,75
	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA	8,62
	ASSOCIAÇÃO PAZ E VIDA	8,62
EIXO V PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI EGRESSOS.	PATRULHA DO BEM	8,37
	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE	7,25
	DUNAMIS TEAMS	6,5

2-**PROJETOS CLASSIFICADOS:**

	INSTITUIÇÃO	NOTA FINAL
EIXO I PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL A PRIMEIRA INFÂNCIA E ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E CRIANÇAS. POR MEIO DE AÇÕES PRESENCIAL OU HIBRIDA	CENTRO ESPIRITA JORGE OLIMPIO	7,87
	ESCOLA COMUNITARIA SÃO FRACISCO DE ASSIS	7,75
	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA CASARÃO ENCANTADO	7,5
	INSTITUTO DE CIDADANIA EDUCAÇÃO E CULTURA	6,75
	ADRA	6,37
	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA MG	6,25
EIXO III ENFRENTAMENTO A EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL, COMBATE À VIOLÊNCIA FÍSICA, EMOCIONAL E SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TECNICA DA BAHIA-ICTEBA	6,25
EIXO IV ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO USO/ ABUSO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, SUICÍDIO E AUTOMUTILAÇÃO.	ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTAVEIS	7,12
	ASSOCIAÇÃO RAÇA NEGRA	7,0
	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALLET ESPERANÇA	7,0
	GAPIC	6,87
	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ ROMANA	6,37
	COMVIDA	6,25

3-**PROJETOS INABILITADOS:**

Nº	INSTITUIÇÃO
1.	CRESCHE ESCOLA TIA ENE
2.	PROJETO RESGATY
3.	INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO-IBECDH
4.	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR
5.	FEDERAÇÃO BAIANA DE BASKETBAL
6.	INSTITUTO FAMILIA TELEMACO
7.	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO AJUDAR
8.	ASMIE-BR CONSELHO DE MONISTERIOS
9.	PLAN INTERNACIONAL
10.	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DO AMPARO SOCIAL
11.	PROJETO TANGARÁ
12.	INSTITUTO QUEM AMA CUIDA
13.	ACOPAMEC
14.	ASSOCIAÇÃO UGO MEREGALI
15.	IDEIAS
16.	CAMINHO DA LUZ
17.	INSTITUTO LUIZA MAHIM
18.	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA-ACDCPHEB
19.	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA
20.	CASA AUGUSTO OMULU
21.	LAR JOANA ANGÉLICA
22.	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARIPE EM MOVIMENTO
23.	INSTITUTO BENEFICENTE LAR TRÊS CORAÇÕES
24.	ASSOCIAÇÃO SANTA LUZIA
25.	ASSOCIÇÃO ARTE GERAÇÃO
26.	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO CAETANO
27.	. ASSOCIAÇÃO COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DE CAIRU
28.	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL OS BAMBAS DO SOL NASCENTE
29.	CASA DE REPOUSO SAMAIARA
30.	ASSOCIAÇÃO HUMANA BRASIL
31.	ASSOCIAÇÃO PELO CIDADÃO - ASPEC
32.	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES
33.	MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFETICA INTERNACIONAL
34.	AGENCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
35.	ARTE SEM FRONTEIRA
36.	ACL 8
37.	PROJETO AXÉ
38.	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE ILHA DE MARÉ
39.	HEBROM
40.	INSTITUTO OYÁ
41.	MANDACARU ASSOCIAÇÃO APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
42.	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
43.	ODEART
44.	ASSOCIAÇÃO PLENITUDE DO AMOR
45.	ESCOLA COMUNITÁRIA ADALBERTO CARVALHO
46.	OAF
47.	AMAFRO - SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA
48.	INSTITUTO CTE CAPOEIRAGEM

Nº	INSTITUIÇÃO
49.	GRUPO SILOÉ
50.	INSTITUTO EDSON SOUTO
51.	ONG JUNTA SALVADOR
52.	CLARA AMIZADE
53.	ASSOCIAÇÃ SONS DO BEM

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 29 de maio de 2023.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RETIFICAÇÃO

Na publicação intitulada Resultado Preliminar, relativo ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares 2024/2028, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de maio de 2023, na página 23 do DOM nº 8.541.
Onde se lê:

Art. 2 - Aos inscritos INABILITADOS é concedido prazo para interposição de recursos, de 23/05/2023 26/05/2023 até às 16h, sempre em dias úteis, das 09h às 16h, de forma presencial, na sede do CMDCA: Edifício Cidade do Salvador, nº 397, 3º andar, sala 313, Comércio.

Leia-se:
Art. 2 - Os inscritos que foram INABILITADOS, poderão interpor recurso até o dia 12/06/2023 de 9:00h às 16:00h, presencialmente, na sede do CMDCA: Edifício Cidade do Salvador, nº 397, 3º andar, sala 313, Comércio, a referida prorrogação se deu, devido ao fato de que o edital previu dia 09/06/2023, que será ponto facultativo.

Salvador, 06 de junho de 2023.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302124	15910/22	POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVICOS NOTA 10 LTDA 00.560.882/0001-40	R$2.118,00	PATRICIA ROCHA	25/04/2023
1300592	21173/21	VIACAO AGUIA BRANCA S A 27.486.182/0088-60	R$2.118,00	PATRICIA ROCHA	25/04/2023

Salvador, 07 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário/

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1001131	8900/22	JOILTON DE AMORIM MACHADO 864.277.475-41	R$8.071,56	CAROLINE PRIMITIVO	03/05/2022
1001130	8909/22	ELTON SANTANA TAVARES 859.634.505-19	R$8.071,56	VIVIANE MIRANDA	02/05/2023

Salvador, 07 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
900653	18310/22	VALDIRENE DE SOUZA ROCHA 873.271.395-91	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	12/06/2023

Salvador, 12 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 24/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, no uso de suas atribuições, conforme art. 15, I, "p", do Decreto Municipal n.º 25.901/2015.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório RFP Nº JOF - 5176/2023, cujo objeto consiste na contratação de consultoria nacional (pessoa jurídica), para serviços técnicos especializados em Elaboração de diagnóstico, realização de seminário para troca de melhores práticas e implementação de capacitações para operacionalização do Sistema Salvador Dados, no âmbito do Acordo de Cooperação Internacional nº BRA/22/011

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros integrantes da Comissão para análise técnica das propostas apresentadas decorrentes do Processo Licitatório RFP Nº JOF - 5176/2023, e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão instituída no artigo 1º desta Portaria terá caráter temporário e será constituída pelos seguintes servidores.

I. Membros Titulares:
a) Caio Costa Couto - Matrícula 3158955
b) Maria Auxiliadora da Silva Lobão - Matrícula 3158353

II. Membros Observadores:
a) Lucimar Oliveira Carneiro da Silva - Matrícula 3080349
b) Sheila Maria Moreira de Souza - Matrícula 3138109

Art. 3º A presente Comissão terá as seguintes atribuições
I - Analisar e avaliar técnica e individualmente os documentos e as propostas recebidas observando-se as exigências estabelecidas no Edital;
II - Fundamentar os posicionamentos que venham a ser adotados nos processos de análise e avaliação;
III - Promover as diligências entendidas como necessárias ao esclarecimento de dúvidas surgidas no curso das análises técnicas;
IV - Informar qualquer dúvida, atraso ou ocorrências que possam comprometer o regular andamento das avaliações;
V - Analisar tecnicamente os recursos recebidos.

Art. 4º No caso de indisponibilidade de algum membro da Comissão, durante a vigência desta Portaria, caberá à chefia imediata do servidor solicitar a substituição do mesmo.

Art. 5º Esta Portaria será extinta após a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 07 de junho de 2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 079/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/06/2023, o servidor JOSE REINALDO DA SILVA, matrícula 3101641, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular ALAN DOS SANTOS SILVA, matrícula 3101985, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dia.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 07 de junho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 080/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 anos, a partir de 01/07/2023, o servidor abaixo relacionado, lotado nesta GCM.

NOME	MATRICULA	PROCESSO
RODOLFO OLIVEIRA DA SILVA	3101554	92781/2023

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 07 de junho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 081/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 19/06/2023, o servidor THIAGO DE SOUZA SILVA, matrícula 3100857, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, em substituição da titular JUCIMARIA OLIVEIRA SILVA FERNANDES, matrícula 3102747, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 07 de junho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA Nº 003/2023

O Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerar designada a servidora CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS, Matrícula 3165188, Coordenadora de Normas e Padrões de TIC, grau 55, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor de Gestão Estratégica de TIC, grau 58, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, por motivo de férias do titular RICARDO MACHADO SEIXAS, no período de 30 dias a partir de 12/06 a 11/07/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, em 12 de junho de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAUJO
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 83114/2023 - SEMGE.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM.
CNPJ: 29.184.280/0001-17.
OBJETO: Inscrição de 09 (nove) servidores desta Prefeitura Municipal de Salvador - PMS no 56° Congresso Nacional ABIPEM, que ocorrerá nos dias 14 a 16 de junho de 2023, em Foz do Iguaçu, no qual será realizado a cerimônia de entrega do Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária, de Investimentos de Governança Previdenciária.
VALOR TOTAL R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).
PARECER: Nº 260/2023, datado em 07/06/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 234900.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.802.3.
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI.
DATA DO ATO: 12 de junho de 2023.

Salvador, 12 de junho de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 026/2023- PROC: 3609/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para MATERIAL PENSO (ESPARADRAPO E ATADURA).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	01	R$ 538.588,12
JD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	02	R$ 88.014,54

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2023

Salvador, 12 de junho de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 078/2023- PROC: 54101/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção/ execução de serviços de impressos gráficos diversos, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 27/06/2023; abertura no dia 28/06/2023 às 14:00h e início da disputa no dia 28/06/2023 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 12 de junho de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 079/2023- PROC: 66102/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de LENÇOL, COBERTOR E TOALHA, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 26/06/2023; abertura no dia 27/06/2023 às 08:30h e início da disputa no dia 27/06/2023 às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 12 de junho de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2023

PROCESSO: 82602/2022.
DISPENSA: 168/2023
OBJETO: Contrato de Locação do Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua do Bispo, nº 37 - Centro Histórico.
LOCADORA: Maria Laudemira Oliveira de Castro.
CPF: 372.285.015-00.
VALOR MENSAL: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reis) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 01/06/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	233100	33.90.36	1.500.1	8.300,00

Salvador, 12 de junho de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Chamada Pública:

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023
PROCESSO Nº: 55536/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios **(LEITE EM PÓ INTEGRAL, FEIJÃO CARIOQUINHA, FARINHA DE TAPIOCA, FARINHA DE MANDIOCA E AIPIM PROCESSADO CONGELADO)**, ofertado por produtores da AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/07/2023 às 09h30min

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Secretaria Municipal da Educação, Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio, CEP 40.015-140 - Salvador/BA - Sala de Reunião da DIPE, 1º andar.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao Ato Convocatório será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 12 de junho de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 197/2023

Processo nº 67.410/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS AÇÕES DE CONTROLE DE CULEX QUINQUEFASCIATUS (MURIÇOCA).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
SANIGRAN LTDA	01	8.082,40
	02	50.619,00
	03	78.300,00
TOTAL		**137.001,40**

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2023

Pregão Eletrônico - SMS nº 226/2023

Processo nº 147.523/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APOIO PARA PÉS).

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara FRACASSADO o referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2023

Salvador, 07 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

PROCESSO Nº: 101094/2023.
CONTRATADO: CENTRO DE REFERÊNCIA EM PATRIMÔNIO E PESQUISA - ACERVO.
OBJETO: contratação da ACERVO - CENTRO DE REFERÊNCIA EM PATRIMÔNIO E PESQUISA, para prestação do serviço de Monitoramento e Resgate Arqueológico na Rua da Conceição da Praia e Praça Irmãos Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0009.114400 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos. Elemento de Despesa: 44.90.51.31 Fontes: 1.501.1.0.0.000.
AMPARO LEGAL: art. 25, inciso II, parágrafo 1º, c/c art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 264.250,39 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).
DATA DO ATO: 07/06/23.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO Nº: 39684/2023
EMPRESA: GABRIELLA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA MELO
CNPJ: 49.282.549/0001-05
OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional das Ciências Humanas (Licenciatura ou Bacharelado em História, Turismo, Antropologia, Sociologia ou Educação) com titulação mínima de Especialização em áreas correlatas, para os seguintes serviços: - Realizar 24 (vinte e quatro) visitas guiadas aos 03 Circuitos #Reconectar (Vila Primitiva, Centro Histórico e Cidade Moderna) e ao Circuito Dois de Julho (Independência do Brasil na Bahia); - Ministrar até 06 (seis) cursos teórico-práticos de capacitação de professores da Rede Municipal de Educação e guias turísticos de Salvador, cada curso com duração média de 04 (quatro) horas;- Fornecer 1.500 (mil e quinhentos) exemplares do material didático-pedagógico, para os cursos e visitas guiadas, conforme modelo disponibilizado pela FGM/SMED.
VALOR: R$ 12.105,00 (doze mil, cento e cinco reais) .
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 13.392.0006.118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
SUBAÇÃO: 118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural **- El**emento de Despesa:339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte:1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos .
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. .191 , inciso II
DATA DO ATO: 07/06/2023

Salvador, 12 de junho de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 102217/2023- COGEL
EMPRESA: SUCESU BA - ASSOCIAÇÃO DE USUARIOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES; CNPJ Nº 14.260.467/0001-85.
OBJETO: Participação dos colaboradores da Cogel no Congresso SUCESU BA 2023 - "TECNOLOGIA QUE INFLUENCIAM NEGOCIOS".
VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 30 da Lei 13.303/2016; Art. 18, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: 12/06/2023.

Salvador, 12 de junho de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 014/2023
Licitação nº 014/2023
Processo nº 77125/2023
Objeto: Aquisição de Tubo quadrado, com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de Responsabilidade do Fornecedor), destinados a atender as demandas da área Fabril da Desal, na fabricação e recuperação de brinquedos e peças diversas da metalurgia, conforme descriminado no item 3 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: RVA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ: 28.688.738/0001-02
Valor da Proposta: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)
Data da Homologação: 07 de junho de 2023.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 12 de junho de 2023.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2023

Processo Adm. nº: 94893/2023

Parecer ASJUR nº: 194/2023

Objeto: Aquisição de assinatura do Jornal Tribuna da Bahia, pelo período de 1 (um) ano

Empresa: PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA-ME-CNPJ nº 00.381.224/0001-90

Valor Total: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/ Atividade: 15.122.0014.250130 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica; Saldo de Dotação Disponível por fonte. 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro 2.501.4 - Ex: Anterior Receita Própria de Entidades de Adm Indireta Sem Detalhamento - S/Emenda

Amparo Legal: art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.

Data Homologação: 12/06/2023

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 12 de junho de 2023

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: GD Magazine Comércio LTDA
C.N.P.J.: 10.507.760/0001-43
Licitação: PE Nº 111/2022
Termo de Compromisso: Nº 2023000083
Processo: 111907/22
Objeto: Material de consumo/ Água mineral sem gás copo 200ml
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000611
AFM: 005864/2023 - R$ 3.250,00 - Data da Assinatura: 12.06.2023

Contratada: Multpaper Distribuidora de Papeis LTDA
C.N.P.J.: 26.976.381/0001-32
Licitação: PE Nº 060/2022
Termo de Compromisso: Nº 2022000152
Processo: 108312/2022
Objeto: Material de consumo/ Papel para reprodução alcalino 75g/M² A4 branco
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000622
AFM: 006038/2023 - R$ 31.530,00 - Data da Assinatura: 12.06.2023

Contratada: GD Magazine Comércio LTDA
C.N.P.J.: 10.507.760/0001-43
Licitação: PE Nº 111/2022
Termo de Compromisso: Nº 2023000083
Processo: 111907/22
Objeto: Material de consumo/ Água mineral sem gás copo 200ml
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000612
AFM: 005865/2023 - R$ 3.250,00 - Data da Assinatura: 12.06.2023

Salvador, 12 de junho de 2023

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 397/2023

PROCESSO Nº 77911/2023.
CONTRATO Nº 027/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE nº 044/2019.
CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 02 de Junho de 2023

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SEMOP/FUNCIP	207000	33.90.39	1.751.1	10.704,00

Salvador, 12 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 400/2023

PROCESSO: 199929/2022.

CONTRATO: 483/2020

OBJETO: Reajuste Contratual.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

LOCADOR: Campinas Administradora de Imóveis Ltda.

CNPJ: 04.915.888/0001-43

DATA ASSINATURA: 12/06/2023

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMS	10.122.0014.250106 10.301.0014.232300 10.302.0002.215100	33.90.39	1.500 1.600	11.489,88

Salvador, 12 de junho de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 290/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): IVANILDO SANTOS SOUZA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Professor de Matemática, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 15 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 286/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): BERILSON SILVA DOS ANJOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 16 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 297/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARIA GORETE WEST DA CRUZ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Professor da Educação Infantil ao 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 15 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 284/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): SUZE DOS SANTOS FRANÇA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 12 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 299/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANA CRISTINA DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Professor da Educação Infantil ao 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 17 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 304/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LIA MARGARIDA COSTA SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Professor da Educação Infantil ao 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 16 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 302/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LUCIANA DE LEMOS REIS LIMA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Professor da Educação Infantil ao 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 17 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 303/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DJULVANE SOUSA DA SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Professor da Educação Infantil ao 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 18 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 264/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARCELA DA SILVA SOUZA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 05 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 230/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JACIANE DE JESUS GOMES DA SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 08 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 278/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANA RITA BARREIRO CHAVES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 09 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 249/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARIA DE FATIMA SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 09 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 228/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JULIANA FREITAS DE SANTANA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 08 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 279/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): SHIRLEI AVELAR DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 09 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 222/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MANUELA SILVA OLIVEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 19 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 246/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LEANDRO ROSA DE GOES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 11 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 242/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): REJANE CRISTINA DE OLIVEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 16 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 258/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LEONARDO CRISPIM SILVA AMORIM
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 11 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 225/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ISABEL AMERICA SANTIAGO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 11 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 202/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): TALITA SILVA DE SOUZA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 16 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 261/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): GEIZA EMANUELLI SALES SANTOS MOREIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 16 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 270/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DANIELA SILVA CARDOSO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 15 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 229/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANGELA DIAS BATISTA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 12 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 211/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): TAIANA CORBACHO RIVAS FARIAS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 12 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 273/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): GEORGINA MIRANDA DOS ANJOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 16 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 224/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): TANIA SILVA DOS REIS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 15 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 234/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LUCIANNA DE FATIMA CARDOSO FIGUEREDO PEDREIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 15 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 254/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JOSEANE BORGES DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 17 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 265/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DEISE SANTOS DE OLIVEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 17 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 281/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MÁRCIA REGINA MOREIRA DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 18 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 250/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ALDO DA SILVA CERQUEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 15 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 269/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANDRÉIA SILVA DA COSTA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 16 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 263/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 17 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 239/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): VIVIANA LINO PRAZERES SALES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 16 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 200/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): SILVIA LETÍCIA CERQUEIRA DE JESUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 17 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 198/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CINTIA ALVIM REIS PITOMBO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 17 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 280/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CARLA DOS SANTOS SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 17 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 235/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): PAULIANA SOUZA SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 17 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 204/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ALINE COSTA PEDREIRA MACEDO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 17 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 194/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ELIENE FONSECA PEREIRA BISPO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Enfermeiro, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 18 de maio de 2023.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO: 40071/2023.
CONTRATO: nº 036/2022.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o **acréscimo** do contrato 036/2022, impactando em 0,6401233% no valor global do contrato, representando um acréscimo global de R$ **73.358,28** (setenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), alterando assim o valor global de **R$ 11.460.024,00** (onze milhões, quatrocentos e sessenta mil e vinte e quatro reais), para **R$ 11.533.382,28** (onze milhões, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/1993, no artigo 65, inciso I, alínea b e seu parágrafo 1°.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.
CNPJ/MF sob n.º 27.595.780/0001-16.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1

Salvador, 12 de junho de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018

PROCESSO Nº 77911/2023.
CONTRATO Nº 027/2018.
OBJETO: acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, o prazo da **locação de Sistema de Rádio Troncalizado Digital, padrão Tetra, multissitio, com terminais portáteis, móveis e fixos, com recursos de GPS, totalizando 1.000 (mil) estações, novas, devidamente licenciadas e regulares junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL,** com valor global de **R$ 130.298,00** (cento e trinta mil, duzentos e noventa e oito reais), o valor estimado mensal de **R$ 10.704,00** (dez mil, setecentos e quatro reais), e o valor referente à eventual configuração dos rádios locados no montante de **R$ 1.850,00** (um mil, oitocentos e cinquenta reais).
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF sob nº 34.303.693/0001-03.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP/FUNCIP	207000	33.90.39	1.751.1

Salvador, 12 de junho de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 374/2023

PROCESSO Nº 40071/2023
CONTRATO Nº 036/2022
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 046/2022.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1 1.753.1	57.158,79

Salvador, 12 de junho de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 399/2023

PROCESSO Nº 208963/2021
CONTRATO Nº 036/2022
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 046/2022.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEGOV	250127 230200 230300	3.3.90.39	1.500.1	97.454,33
SPMJ	250116	3.3.90.39	1.500.1	6.806,08

Salvador, 12 de junho de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 398/2023

PROCESSO Nº 10388/2019
CONTRATO Nº 151/2019
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 255/2018, 23 de setembro de 2019
CONTRATADA: REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	233100 233200 233300	33.90.39	1.500.1 1.540.3	33.520,00

Salvador, 12 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 402/2023

PROCESSO Nº 5106//2018.
CONTRATO nº 081/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE nº 194/2018 de 16 de outubro de 2018.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
CODESAL	250231	33.90.40	1.500.1	5.252,00

Salvador, 12 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário de Gestão Municipal

TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

DOM Nº 8.549 PUBLICADO EM 02/06/2023 PÁG. 13.

TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022, firmado com a empresa **CS BRASIL FROTAS S/A.**

Salvador, 12 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário de Gestão Municipal/SEMGE

TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 374/2023

DOM Nº 8.549 PUBLICADO EM 02/06/2023 PÁG. 14.

TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022, firmado com a empresa **CS BRASIL FROTAS S/A**.

Salvador, 12 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário de Gestão Municipal/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 246/2023

PUBLICAÇÃO: 14 de fevereiro de 2023 - DOM 8.475 PAG. 16.
CONTRATO Nº 036/2022
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1	17.015,20

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1	128.719,32

Salvador, 12 de junho de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 169/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 05.688.183/0001-01
PROCESSO Nº: 148087/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos. Lote 02
EXECUÇÃO: Será o prazo constante do cronograma físico financeiro de cada escola, contado da assinatura da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Será de **12 (doze)** meses, contados a partir da sua assinatura
VALOR: R$ 10.443.808,53 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113400; 12.361.0001.113500 **Natureza da Despesa**: 33.90.39; **Fonte:** 1.500.1; 1.541.3.
ASSINATURA: 12 de junho de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação- SMED

CYNTHIA MACEDO RIBEIRO
Ribeiro Alves Construtora Eireli

RESUMO DO CONTRATO Nº 170/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.155.999/0001-55
PROCESSO Nº: 148089/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos. Lote 03.
EXECUÇÃO: Será o prazo constante do cronograma físico financeiro de cada escola, contado da assinatura da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Será de **12 (doze)** meses, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R$ 9.180.854,13 (nove milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113400; 12.361.0001.113500 **Natureza da Despesa**: 33.90.39; **Fonte:** 1.500.1; 1.541.3.
ASSINATURA: 12 de junho de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação- SMED

JANDSON DE CARVALHO NUNES
G3 Polaris Serviços Eireli

RESUMO DO CONTRATO Nº 171/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 20.216.786/0001-96
PROCESSO Nº: 148091/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos. Lote 04.
EXECUÇÃO: será o prazo constante do cronograma físico financeiro de cada escola, contado da assinatura da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: será de **12 (doze)** meses, contados a partir da sua assinatura
VALOR: R$ 10.189.152,93 (dez milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113400; 12.361.0001.113500 **Natureza da Despesa**: 33.90.39; **Fonte:** 1.500.1; 1.541.3.
ASSINATURA: 12 de maio de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação- SMED

MAURO DA SILVA OLIVEIRA
Pavnorte Construtora Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 058/2023
PROCESSO 139048/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (CURATIVOS)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 371/2023
CONTRATADA: MEDICAL CARE LTDA
CNPJ: 08.975.531/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MEDICAL CARE LTDA
ADRIANA DE FÁTIMA DO VALE SILVA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200017937	CURATIVO AÇAO ANTIMICROBIANA 10 CM X 10 CM MARCA/FABRICANTE: SMITH&NEPHEW	UND	152,00

Salvador, 12 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 408/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 169/2023
PROCESSO 19808/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 408/2023
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
IVAN CORREIA DA SILVA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200003642	SAIS P/ REIDRATAÇAO ORAL EMBALAGEM C/ 27, 9G MARCA/ FABRICANTE: NATULAB	EV	1,080

Salvador, 12 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 410/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 169/2023
PROCESSO 19808/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 410/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200003642	SAIS P/ REIDRATAÇAO ORAL EMBALAGEM C/ 27, 9G MARCA/ FABRICANTE: NATULAB	EV	1,13

Salvador, 12 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 425/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 113/2023
PROCESSO 197999/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 425/2023
CONTRATADA: T D & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 10.696.932/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
T D & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
MÁRIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004455	MEPIVACAINA 2% SOLUÇAO INJETAVEL 2MG/ML MARCA/FABRICANTE: PHARMACEUTICAL	TB	3,00

Salvador, 12 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 123/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.496 de 17 de março de 2023, pág.10
PROCESSO Nº 144216/2022.1

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200008404	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL P MARCA/FABRICANTE: KOLPLAST	UND	2,97

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200008404	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL P MARCA/FABRICANTE: KOLPLAST	UND	2,9660

Salvador, 12 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 141/2022

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.235 de 03 de março de 2022, pág.18

PROCESSO Nº 166737/2021

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000051	ÁGUA BIDESTILADA TIPO FLACONETES PLÁSTICO 5ML MARCA/FABRICANTE: EMS	AP	0,112

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001178	CARVEDILOL 12,5 MG MARCA/ FABRICANTE: EMS	CP	0,112

Salvador, 12 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
PROCESSO Nº: 112491/2022.3
AFM: 2023005388 - R$ 8.520,00- DATA DA AFM: 23/05/2023
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 87954/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
PROCESSO Nº: 117991/22
AFM: 2023005389 - R$ 297,00- DATA DA AFM: 23/05/2023
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº: 36.379.685/0001-76
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 87954/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
PROCESSO Nº: 120366/22
AFM: 2023005390 - R$ 234,00- DATA DA AFM: 23/05/2023
CONTRATADA: KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº: 43.085.811/0001-45
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 87954/2023

Salvador, 12 de Junho de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

RESUMO DO CONTRATO N.º 018/2023

PROCESSO Nº 64872/2022-SEMPRE
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, coordenação, acompanhamento, apoio e organização de Evento (pré-produção, produção executiva e pós produção), com fornecimento de materiais e demais serviços necessários à realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Salvador, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de julho de 2023 no Centro de Convenções Salvador, localizado à Avenida Octávio Mangabeira, nº 5.490, Boca do Rio, Salvador-BA.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.
CONTRATADA: VUH ENTRETENIMENMTO LTDA LTDA - **MF/CNPJ** nº 47.084.647/0001-02.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma, através da **Subação:** 231400 Manutenção e Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativos do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS - IGD.
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fontes: 2.6.60.310038 Ex Anterior - Transfer. de Recursos do Fundo Nac de Assistência - FNAS - Bolsa Família/CadUnico.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, usada subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 91677/2023
AFM: 2023005661
EMPRESA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: aquisição de BALDE MOP E BALDE PLÁSTICO.
VALOR: R$ 299,22 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0014.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17 Fonte: 1.500.1.0.0.00.
DATA DO ATO: 07/06/2023.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 12/06/2023.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2023 - PRODETUR SALVADOR

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 5.4 das GN-2350-9, autoriza a Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Especialista Planejamento e Monitoramento, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, pelo valor total estimado de R$ 372.750,00 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Parecer da Representação da Procuradoria do Município.

Salvador, 12 de junho de 2023.

PEDRO TOURINHO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2023

Contrato nº 038/2023
Processo Administrativo: SECULT/UCP Nº 89498/23
Contratação Direta (CD): Nº 009/2023
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: LEOLINA ZORYANA ANDRADE
CPF: 617.161.035-68
Objeto: Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Especialista Planejamento e Monitoramento, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Vigência: 17 (dezessete) meses, a partir da assinatura do contrato
Valor global estimado: R$ 372.750,00 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)
Amparo Legal: §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 12 de junho de 2023

Salvador, 12 de junho de 2023

PEDRO TOURINHO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 040/2023

Contrato nº 040/2023
Processo Administrativo: SECULT/UCP Nº 88098/23
Contratação Direta (CD): Nº 008/2023
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Isabel Aquino Ribeiro
CPF: 955.837.855-00
Objeto: Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Especialista em Marketing e Sistema de Inteligência, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato
Valor global estimado: R$ 229.824,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais
Amparo Legal: §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 12 de junho de 2023

Salvador, 12 de junho de 2023

PEDRO TOURINHO
Secretário

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2023 - PRODETUR SALVADOR

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 5.4 das GN-2350-9, autoriza a Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Especialista marketing e sistemas de inteligência, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, pelo valor total estimado de R$ 229.824,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme Parecer da Representação da Procuradoria do Município.

Salvador, 12 de junho de 2023.

PEDRO TOURINHO
Secretário

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2023 - PRODETUR SALVADOR

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 5.4 das GN-2350-9, autoriza a Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Especialista marketing e sistemas de inteligência, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, pelo valor total estimado de R$ 229.824,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme Parecer da Representação da Procuradoria do Município.

Salvador, 12 de junho de 2023.

PEDRO TOURINHO
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2023

Processo Nº: 54.557/2023
Parecer Nº: 066/2023
Data do Parecer: 25/04/2023
Contratante: Fundação Gregório de Matos.
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: Ian Fraser Lima
CPF: 013.241.465-16
Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: contratação do Sr. Ian Fraser Lima para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de parecer conclusivo para seleção das propostas habilitadas no Edital nº 006/2022, Selo Literário João Ubaldo Ribeiro - Ano IV, na categoria "Romance".
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Dotação Orçamentária - Subação: 117900 - Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura - Caminhos da Leitura; Fonte: 1.5.00.111001 - Tesouro; **Elemento de Despesa**: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Vigência: 90 (noventa) dias
Data de Assinatura: 12/06/2023
Amparo Legal: Lei 14.133/21, Art. 74, Inciso III

Salvador, 12 de junho de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023005053

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Processo Licitatório: 115209/22
Termo de Compromisso Nº 2022000182
Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 20.008.831/0001-17
Objeto: Álcool Etílico Líquido 92,8º INPM P/ Limpeza 1L
Valor Total: 1.290,00 (Hum mil duzentos e noventa reais)
Nota de Empenho: 2023/000376
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

Salvador, 12 de junho de 2023.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

-RESUMO DA CARTA - CONTRATO Nº. 001/2023

PROCESSO: 48583/2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 01/2023
OBJETO:Confecção e o fornecimento de 13.150 Selos de Inspeção, micro serrilhados para o Sistema de Taxi e Transportes Especiais - SETAX do Município de Salvador, conforme layouts e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII do Edital.
VALOR TOTAL: R$46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 26.453.0014.228400 - Manutenção do Sistema de Gerenciamento de Taxis e Transporte; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.
CONTRATADA: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ: 11.383.230/0001-01
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023
AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 4.484/92

Salvador, 12 de junho de 2023

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR
Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO N.º 007/2023

PROCESSO (S) TRANSALVADOR Nº: 54212/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023 - SEMIT
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMIT n.º 001/2021
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 09.543.618/0001-72
OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em e licitação, documentação, design1, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java, .NET e PHP, além de Inteligência Artificial (IA), com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços.
VALOR GLOBAL: R$ 3.316.400,00 (três milhões, trezentos e dezesseis mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 536002 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÃO: 250212 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - TRANSALVADOR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.126.0014.250212 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - TRANSALVADOR.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ.
FONTE DO RECURSO: 2.7.52.410004 - Ex. Anterior - Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
AMPARO LEGAL: Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber.
GESTOR E FISCAL DESTE CONTRATO: Patrícia Riveira Franco, matrícula nº 3137415.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2023.
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

CONTRATANTE
WEDSON ANDRADE FREIRE
CONTRATADA

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023006015
Processo: 124141/2022
Objeto: cadeado latão 25mm cadeado, 25mm, em latão, trava simples, cilindro em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto. em conformidade com NBR vigente.
Quantidade: 10 (dez) unidades.
Cadeado latão 35mm cadeado 35mm, em latão, trava simples, cilindro em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto. Em conformidade com NBR vigente.
Quantidade: 30(trinta) unidades.
Empresa: AP COMERCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 08.962.465/0001-35Valor: R$ 715,60 (setecentos e quinze reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903030. Fonte: Tesouro

AFM: 2023006012
Processo: 20458/2023
Objeto: óculos segurança p/ proteção - óculos de segurança, para proteção, confeccionado em policarbonato, resistente, proteção: lateral no mesmo material da lente e contra raio UV (ultra violeta), película anti-risco, hastes articuladas e reguláveis, apoio nasal, cordão de segurança, aprovação do ministério do trabalho e emprego, certificado de aprovação: CA, registro no ministério da saúde: ANVISA.
Quantidade: 100 (cem) unidades.
Empresa: ROMASEG EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: 05.591.828/0001-85
Valor: R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903030. Fonte: Tesouro

AFM: 2023006013
Processo: 4155/2023
Objeto: luvas proteção raspa couro 20cm - luva de proteção, em raspa de couro curtido ao cromo, com elástico embutido e reforço na palma e nos dedos, punho longo, tamanho 20cm, conforme norma ABNT NBR vigente para o produto.
Quantidade: 10 (dez) pares.
Luvas proteção raspa couro 7cm luva de proteção, em raspa de couro curtido ao cromo, com elástico embutido e reforço na palma e nos dedos, punho curto, tamanho 7cm, conforme norma ABNT NBR vigente para o produto.
Quantidade: 10 (dez) pares.
Empresa: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI.
CNPJ: 26.729.755/0001-15
Valor: R$ 325,20 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903030. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 07 de junho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023006023
Processo: 4051/2023
Objeto: elástico p/ cédula látex amarelo nº18 25g elástico, para cédula, em látex amarelo nº 18. Embalagem com 25gr.
Quantidade: 50 (cinquenta) unidades.
Empresa: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 36.379.685/0001-76
Valor: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2023006019
Processo: 4183/2023
Objeto: rolo p/ pintura la carneiro 100mm rolo para pintura, em lã de carneiro, suport em aço galvanizado, cabo revestido em PVC (policloreto de vinila), comprimento 100mm.
Quantidade: 10 (dez) unidades.
Empresa: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME.
CNPJ: 34.055.962/0001-60
Valor: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903014. Fonte: Tesouro

AFM: 2023006018
Processo: 4183/2023
Objeto: rolo p/ pintura espuma poliéster 50mm - rolo para pintura, tamanho 50mm, em espuma de poliéster e cabo plástico.
Quantidade: 10 (dez) unidades.
Rolo p/ pintura espuma poliéster 150mm rolo para pintura, em espuma de poliéster / haste em aço / cabo em PVC, tamanho 150mm.
Quantidade: 10 (dez) unidades.
Trincha cerdas nylon 1 1/2" - trincha, com cerdas em nylon, cabo plástico, tamanho 1 1/2 polegadas.
Quantidade: 10 (dez) unidades.
Trincha cerdas nylon 2 1/2" - trincha, com cerdas em nylon, cabo plástico, tamanho 2 1/2 polegadas.
Quantidade: 10 (dez) unidades.
Rolo p/ pintura la carneiro 230mm - rolo para pintura, em lã de carneiro, cabo: confeccionado em aço zincado / com roldanas / revestido em polietileno resistente, tamanho 230mm. Quantidade: 10 (dez) unidades.
Empresa: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 34.055.962/0001-60
Valor: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2023006016
Processo: 120097/21.5
Objeto: fita p/ sinalização plástica zebrada amarelo/preto 7cm x 200m fita para sinalização, plástica em polietileno, zebrado amarelo / preto, para isolamento de área, largura 70mm, embalagem em rolo de 200m.
Quantidade: 100 (cem) rolos.
Empresa: TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO.
CNPJ: 04.516.311/0001-69Valor: R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903022. Fonte: Tesouro

AFM: 2023006017
Processo: 184127/2021.2
Objeto: raticida dose única bloco parafinado 20g raticida, bloco parafinado, anticoagulante, repelente a ingestão humana, grupo químico derivado da hidroxicumarina ou benzothiopiranoma, ingrediente ativo: bromadiolone ou difethialone, bloco de 20g, dose única, embalagem deverá conter registro do ministério da saúde e validade mínima de 24 meses.
Quantidade: 300(trezentas) unidades.
Empresa: TECNOCELL AGROFLORESTAL LTDA.
CNPJ: 61.004.818/0001-77
Valor: R$ 213,00 (duzentos e treze reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 07 de junho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023006021
Processo: 125921/2022
Objeto: papel higienico folha dupla alta absorçao branco 10cm x 30m. papel higiênico, folha dupla de alta qualidade, neutro, picotado, gofrado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade. 100% fibra celulósica, cor branca, rolo com: 10cm x 30m (l x c) (com variação máxima de 2%), embalagem com 64 rolos. a embalagem deve conter dados de identificação, dados do fabricante, normas e legislações vigentes para o produto. apresentar na proposta laudo microbiológico, de acordo com a ANVISA/RDC vigente e atendimento da ABNT NBR 15464 2022 e posteriores, em vigor, para os papeis sanitários..
Quantidade: 1920 (mil, novecentos e vinte) rolos.
Empresa: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE.
CNPJ: 07.381.075/0001-09.
Valor: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

AFM: 2023006029
Processo: 184541/2022
Objeto: pasta suspensa oficio marmorizada marrom 235 x 360mm - pasta suspensa, em papel cartão, marmorizada, plastificada, tamanho ofício, gramatura mínima 240g/m2, suporte de sustentação em aço, extremidade plástica resistente, visor e etiqueta, cor marrom, dimensões aproximadas: 235 x 360mm.
Quantidade: 400 (quatrocentas) unidades.
Empresa: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 36.379.685/0001-76.
Valor: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2023006025
Processo: 187302/22
Objeto: fita adesiva crepe 24mm x 50m fita adesiva, tipo crepe, uso geral, rolo com dimensões aproximadas: 24mm x 50m.
Quantidade: 120 (cento e vinte) rolos.
Fita adesiva dupla face 19mm x 20m fita adesiva, tipo dupla face, com apresentação em papel: silicone / antiaderente / tratado em ambos os lados, com substrato em filme: polipropileno / bi-orientado / com adesivo em ambos os lados, com adesivo de emulsão acrílica à base de água e sensível à pressão, dimensões aproximadas: 19mm x 20m (l x c).
Quantidade: 50 (cinquenta) rolos.
Empresa: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ: 03.828.581/0001-42.
Valor: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2023006024
Processo: 113645/22
Objeto: fita adesiva transparente 45mm x 50m - fita adesiva, transparente, polipropileno para embrulhos, pacotes e trabalhos escolares, dimensões mínima aproximadas: 45mm x 50m.
Quantidade: 100 (cem) rolos.
Empresa: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.
CNPJ: 26.728.117/0001-80.
Valor: R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2023006022
Processo: 134862/2022
Objeto: papel toalha interfolha gofrado branco 230 x 180mm papel toalha, interfolha, branco, gofrado, atóxico, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade. pacote com 250 folhas, embalagem fardo com 10 pacotes, dimensões aproximadas: 230 x 180mm (com variação máxima de 2%). deverá conter impresso diretamente na embalagem os dados de identificação do produto, dados do fabricante, bem como descrever as normas e legislações vigentes para o produto e todas as demais características técnicas do produto ofertado.
Quantidade: 100(cem) fardos.
Empresa: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE.
CNPJ: 07.381.075/0001-09.
Valor: R$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 07 de junho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 23/2023

Processo Administrativo nº: 43920/2023
Concorrência nº: 08/2023
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: MB ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.443.264/0001-69
Objeto: Execução de obras de Recuperação Estrutural da Ponte Sobre o Rio Camarajipe, Tancredo Neves, Caminho das Árvores, Salvador/BA, sob regime de empreitada, por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.
Valor global: R$ 2.379.766,82 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas dos Recursos do Orçamento Municipal: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador Projeto/Atividade: 15.451.0008.124400 Construção e Recuperação de Pontes e Viadutos - Melhoria de Conexões Viárias Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Saldo de Dotação Disponível por fonte. 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito 1.755.1 - Recursos de Alienação de Bens/ Ativos - Administração Direta.
Prazo de vigência: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço/O.S
Data de Assinatura do Contrato: 12/06/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e AUGUSTA MARIA MIGUEL BARRETO-MB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4°, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras n° 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
32390/22	GIRLEIDE DA SILVA XAVIER	DESMEMBRAMENTO
33577/22	PAULO C G BARAUNA	ALT TITULARIDADE
75043/12	ASSOCIAÇÃO DE M 28 DE AGOSTO	IMUNIDADE
918696/23	GACAZZA EM IMOB LTDA	ALT N OCUPAÇÃO
344108/22	MARLENE DE A S RIBEIRO	ALTER.TITUL.
916687/23	EDNA BORGES DA SILVA	P LANÇAMENTO.
32903/22	JACIARA SOUZA SANTOS	ALTER.TITUL.
8718/22	VALDIR M DE CARVALHO	R A CONST
54914/19	PATRICIA ABBATE	ALTER.CADASTRAL.
917380/23	MARIA J S S SANTANA	ALTER.CADASTRAL
31877/22	SERGIO A BARRETO	ALTER.TITUL.
38564/22	MAGNO F DO E SANTO	ALTER.TITUL.
82113/11	TEREZA A DA SILVA	R A CONSTRUÇÃO
905823/23	GERSON S DE JESUS	ALTER.TITUL.
34200/22	EDIVALDO DE SOUZA	ALTER.N OCUPAÇÃO
31174/22	LIGIA M T DE F PASSOS	ALTER.TITUL.
39092/22	MARIA C DE JESUS	CANCELAMENTO
52784/19	RENIR SANTANA SILVA	ALTER. CADASTRAL
35183/22	ROSANA PAULA M DOS SANTOS	ALTER.TITUL.
9701/21	MARIA C C SOUZA	P LANÇAMENTO
6401/22	NAYLA DE JESUS ANDRADE	P LANÇAMENTO
10969/22	MARILUCIA DOS S MOREIRA	T TRIBUTAÇÃO
123/22	MANOEL M DE M FILHO	CANCELAMENTO
6941/22	JOSEANA C S NASCIMENTO	DESM
16516/22	PAULO C DA FRANCA	DESM.
13790/22	FELICISSIMA SANTIAGO	ALTER.TITUL.
13124/22	AURELINA LIMA ROSA	R A CONST.
31572/22	SHIRLEI M DA SILVA	ALTER.TITUL.
646/22	WILLIAN B DA S RAMOS	DESM.
29811/22	WILSON R CRUZ	R A CONST
910698/23	MARLENE E SANTOS	R P CONST.
26585/22	GERALDO G NUNES	DESM
20836/22	EDJANE A FERREIRA	DESM.
51324/20	MARIA DE FATIMA DOSS SILVA	P LANÇAMENTO.
9900981/23	CASA DO SOL PADRE L LINTNER	ALTER.CADASTRAL

Salvador,12 de junho de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4°, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras n° 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
15153/2020	FRANCINETE G. SANTIAGO	DESME.
555/2022	RAIMUNDO C. GONÇALVES MENDES	DESME.
15363/2022	ESPOLIO J. FRANCISCO	CANCE.INSCR.INEXI.IMÓVE.
28855/2022	METROPOLITAN P. LTDA	HABIT.
29475/2022	ROBERTO N. C. E. SILVA	DESME.
31739/2022	ROSANGELA S. CARDOSO	DESME.
37029/2022	JOSÉ A. B. FERREIRA	REVIS.ÁREATERRE.
902300/2023	MARCELINO C. SILVA	CANCE.INSCR.DUPLI.
902431/2023	NILDA CONCEICAO	CANCE.INSCR.DUPLI.
907454/2023	ANDREZA N. V. E. SOUZA	DESME.
909192/2023	ROSA L. E. SANTOS	REVIS.ÁREATERRE.
912129/2023	LOURIVAL A. NASCIMENTO	DESME.

Salvador,12 de Junho de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenadoria de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2023 - SUB JUDICE

CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 03/2019 - PMS

O Secretário de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA sub judice** a candidata abaixo relacionada, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial n° **8129205-59.2022.8.05.0001**, a comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César n° 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público n° 03/2019 publicado no DOM n° 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM n° 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) A candidata deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,
j) 01 Foto Recente 3x4;
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no

cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.
10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

11. O Diretor Geral de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO JUDICIAL
MARIA DO SOCORRO NORMANHA DE CARVALHO	925012351	401.60X.XXX-XX	37	114º	8129205-59.2022.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 23 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 011/2019
Processo nº 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
GLAUBER SENA MED LTDA	49.827.398/0001-23
MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.771.280/0001-68
SAMPAIO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.325.042/0001-29
LS SALVADOR ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONSULTORIA LTDA	33.106.919/0001-13
AAJJA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.541.964/0001-00
JADJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.761.180/0001-50
INTERCLIMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	41.389.011/0001-92
MFO MEDICINA E SAÚDE LTDA	50.686.919/0001-59
BRUNA SAMPAIO MED LTDA	48.569.579/0001-34
SSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.581.908/0001-62
A FAGNER M G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.626.223/0001-37
YCM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.493.199/0001-05
MARCOS FILIPE LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.810.473/0001-22
BMS SERVIÇOS MÉDICS LTDA	50.678.160/0001-62
FBRN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.564.309/0001-73
ANA CAROLINA TURRIONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.603.036/0001-38
B4 SERVIÇOS MÉDICOOS LTDA	50.567.194/0001-80

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 12 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº213/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Credenciamento de Empresas Especializadas na Comercialização de Uniformes e Acessórios para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias/SMS, instituída pela Portaria nº 124/2023, com fundamento da Lei 8.666/93, Lei Federal nº 12.664/12, e Decreto Municipal nº 32.107/2020 e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o seguinte Credenciamento:

Credenciamento - SMS n.º 001/2023
Processo n.º 104216/2022-SMS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO/COMERCIALIZAÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS.

Período de entrega dos documentos: a partir de 15/06/2023, das 09:00 h às 17:00 h.

Local de entrega dos documentos: Comissão Permanente de Licitação - COPEL/SMS, situado na Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru - 6º andar, Comércio, Salvador - Bahia.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 07 de junho de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **pesquisa de preço para Dispensas de Pequeno Valor, Contratação de Empresas para Fornecimento de coletes, tecido cor azul, sem manga, malha 100% poliéster, gola V transpassada com fechamento com velcro, para atender a Gerência de Gestão do Cadastro Único e Benefícios Sociais - GCABS.**

As propostas deverão ser apresentadas até às15:00 hs do dia 16 de junho 2023.

O processo administrativo Nº. 88168/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de junho de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
"PROGRAMA VERDE PERTO"

1 - PREÂMBULO
1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/ ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.
2. DO OBJETO
2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o "Programa Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:
2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
101/2023	ÁREA VERDE	RUA DA PEDRA FURADA	MONTE SERRAT	-12.921781738091317 -38.512143344824665
102/2023	ÁREA VERDE	RUA WALDEMAR FALCÃO	HORTO FLORESTAL	-12.997830322812867 -38.49156570829669
103/2023	PRAÇA	RUA ALAMEDA DOS JASMINS	CANDEAL	-12.993493911211374 -38.47925566465309

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.
3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.
3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.
3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.
3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.
4. DAS INFORMAÇÕES
O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3802 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.
5. DO EDITAL
5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS.
5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.
5.3. Não poderão participar do Credenciamento:
5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.
5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:
a) Proposta-resumo;
b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).
5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.
5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:
a- Utilização de tecnologias sustentáveis;
b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.
5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.
5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).
5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.
5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.
5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do adotante;
b) julgamento das propostas.
5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).
5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.
5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:
a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
c) Conservação e manutenção da área adotada.
5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:
a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;
5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.
5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS.
5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.
5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.
5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.
5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 12 de junho de 2023

JOÃO RESCH LEAL
Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os agentes de saúde pela Associação dos Agentes Comunitários e de Endemias de Salvador - BA a participarem da Assembleia, no dia 14 de junho de 2023, a partir da 10hs no Estacionamento do Dique em frente a Arena Fonte Nova.com a seguinte pauta:

Campanha Salarial 2023

Salvador, 12 de junho de 2023

GENARIO BISPO DOS SANTOS
Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

As Entidades Unificadas Sindacs Bahia, Sindseps, Aasa, e Ademacen convoca todos(as) Agentes Comunitários de Saúde e todos(as) Agentes de Combate às Endemias de Salvador para a Assembleia da categoria no dia 15 de junho de 2023, às 08:00Horas em frente a SEMGE no Largo dos Aflitos. Pauta: Campanha Salarial com indicativo de paralisação contra o reajuste zero apresentado pela gestão municipal do Salvador.

Salvador, 12 de junho de 2023

REINÃ RAMOS
Coordenador Geral Sindacs Bahia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º do artigo 11 do Estatuto da entidade, **CONVOCA** todos(as) os(as) associados(as) para acompanhar à **Assembléia Geral Extraordinária** da categoria, a realizar-se no próximo dia 19 de junho de 2023, **às 8:30hs**, primeira chamada e às **9:00hs**, a segunda chamada no sede SINDIFAM, Ladeira da Praça, Edf. dos Arquitetos nº9/17 - sala 10 para deliberar a seguinte ordem do dia:

1 - Reajuste dos fazendários 4% sobre o salário base;

2 - O que ocorrer.

Salvador, 12 de junho de 2023

MAXIMIANO ROMUALDO TORRES
Presidente do SINDIFAM

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.